



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.179/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO

Objeto: A presente licitação compreende a concessão para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo público no município de Cajamar, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistemas informatizados, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Data e Horário de Início da Sessão: 17 de maio de 2021, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 362/2021).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de “Documentação” serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima (em ato público).

Vistoria: O licitante interessado deverá agenda-la, em horário de expediente e com antecedência, junto à Secretaria Interessada, pelo telefone: (11) 4408-5212, junto ao Departamento de Trânsito, conforme item 30 do termo de referência

Retirada do Edital, Impugnações e Esclarecimentos: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor do presente instrumento convocatório; protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações; na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; do tipo **TECNICA E PREÇO**; visando a contratação do objeto retrocitado;

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).

As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).

Este Edital os Anexos I a IX.

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Fato Impeditivo;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

1. Considerações Iniciais:

1.1. O valor previsto de arrecadação durante toda vigência contratual é de R\$ 18.139.115,28 (dezoito milhões, cento e trinta e nove mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos);

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desse procedimento licitatório;

2. Condições de Participação na Licitação:

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1998:

2.2.5.1. inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou

2.2.5.2. inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou

2.2.5.3. inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;

2.2.6. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.8. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3. Credenciamento:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Simple, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que deverá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

3.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, onde deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Habilitação), nº 02 (Proposta Técnica), e nº 03 (Proposta Comercial).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, onde deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Habilitação), nº 02 (Proposta Técnica), e nº 03 (Proposta Comercial), (conforme Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas:

4.1. No local, data e hora fixados no Preâmbulo; as licitantes apresentarão 03 (três) Envelopes opacos, indevassáveis e lacrados; designados respectivamente como 01, 02 e 03; constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

Concorrência nº XX/2021 Proc. Adm. nº XXX/XXX Envelope nº 01 Doc. de Habilitação

Concorrência nº XX/2021 Proc. Adm. nº XXXX/202X Envelope nº 02 Proposta Técnica
--

Concorrência nº XX/2021 Proc. Adm. nº XXXX/202X Envelope nº 03 Proposta Comercial
--

5. Documentos de Habilitação:

5.1. Para a Habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Municipalidade (mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC); **OU** apresentar a Documentação Completa relacionada no subitem 4.2.2.

5.2. Caso algum documento relacionado no CRC esteja em desacordo/vencido quando da verificação/análise para com as disposições constantes do item **5.2.2**, estes deverão ser apresentados em substituição daquele que apresentar vício

5.2.1. Caso ainda deixe de constar do CRC alguma exigência contida no item **5.2.2**, estas deverão ser apresentadas;

5.2.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

5.2.2.1. Habilitação Jurídica:

5.2.2.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial (no caso de empresário individual); ou Cédula de Identidade (em se tratando de Pessoa Física não Empresária).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado em que se localiza a sede ou domicílio do licitante, em se trata de sociedades empresariais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria) ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo; no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2.1.3. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;

5.2.2.1.4. Decreto de Autorização (tratando-se de Sociedade Estrangeira no país); e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente (quando a atividade assim o exigir).

5.2.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.2.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.2.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

5.2.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

5.2.2.2.4.1. A exigência contida no item 5.2.2.2.4. Poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no item 5.2.2.2.3;

5.2.2.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças).

5.2.2.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

5.2.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas).

5.2.2.3.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 147



5.2.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

5.2.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

5.2.2.4.2. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

5.2.2.4.3. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira.

5.2.2.5. **Qualificação Técnica/Operacional:**

5.2.2.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a preponente realizou satisfatoriamente o que for exigido.

5.2.2.5.2. Comprovação de atestado de visita técnica e conhecimento das condições futuras para a prestação dos serviços, conforme disposto no Item 30 do Termo de Referência.

5.2.2.6. **Outras Comprovações:**

5.2.2.6.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo VII deste Edital, atestando que:

5.2.2.6.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.2.6.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

5.2.2.6.1.3. Para o caso de empresas em Recuperação Judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial; ou se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o Plano de Recuperação Judicial está sendo cumprido;

5.2.2.6.1.4. Para o caso de empresas em Recuperação Extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.2.2.6.1.5. Declaração de que caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame, deverá em um prazo de 8 (oito) dias uteis após convocada apresentar as funcionalidades da solução exigida no item 36 do termo de referência

5.2.3. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

5.2.3.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

5.2.3.1.1. Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

5.2.3.1.1.1. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas; esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

5.2.3.1.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

5.2.3.1.3. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 10 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz).

5.2.3.1.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no subitem 5.2.2.

5.2.3.1.5. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.2.3.1.6. A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

5.2.4. O licitante será inabilitado quando:

5.2.4.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).

5.2.4.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

5.2.5. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 2

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. A Proposta Técnica deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter a proposta de trabalho para os serviços a serem executados e o detalhamento de modelos instrumentais de acompanhamento e monitoramento dos serviços a serem executados, conforme diretrizes constantes no Termo de Referência – Anexo II;

6.2. A Proposta Técnica deverá apresentar uma solução completa integrada para a execução dos serviços de acordo com o especificado neste edital e seus anexos, observando os requisitos mínimos e indispensáveis que constituem os critérios de julgamentos destas propostas. Deverão ser apresentadas no formato do Anexo II – Termo de Referência; e seguintes elementos:

a) Sumário: deve apresentar os títulos de cada Capítulo, Seção e Subseção, com as respectivas referências às páginas onde se iniciam e, se for o caso, os volumes e os Tomos que compõem a totalidade da Proposta. Caso a Proposta Técnica seja apresentada em mais de um volume, cada volume deverá ser precedido de seu sumário, além do Sumário Geral, conforme disposto no edital.

b) Apresentação: deve conter, sucintamente, a denominação da Licitante, a finalidade da Proposta, o objeto da Licitação, o número do edital e uma breve e precisa descrição da estrutura da Proposta.

c) A Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos: a Concessionária será pontuada de acordo com os valores obtidos do preenchimento da Tabela.

d) Estrutura Organizacional da Concessionária: deve conter a proposta de organização da CONCESSIONÁRIA, na data da assinatura do CONTRATO, o, no que couber, a previsão de sua evolução ao longo do prazo da CONCESSÃO.

Deverá refletir a competência da LICITANTE para organizar as devidas funções da futura CONCESSÃO, o suporte profissional especializado para realização do mesmo, comprovando a experiência de cada um indicado.

e) Cronograma e etapas de execução: devem indicar as fases, cronogramas e etapas de implantação da solução apresentada.

f) Apresentar a estrutura da equipe técnica responsável pelos serviços.

6.3. Na Proposta Técnica apresentada deverão ser apresentados os documentos solicitados.

6.4. Dos Critérios de Julgamento e Aceitabilidade das Propostas Técnicas:

6.4.1. As propostas técnicas serão avaliadas por uma subcomissão designada pelo Secretário Ordenador da despesa.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.2. Esta Concorrência é do tipo “Técnica e Preço” e a classificação das propostas far-se-á de acordo com a ordem decrescente das médias ponderadas dos Índices Técnicos e de Preços obtidos na avaliação. Para efeito de avaliação das propostas nesta contratação, será 70 (setenta) pontos para o critério técnico e 30 (trinta) pontos para o critério preço.

6.4.3. A proposta técnica visa cumprir 3 (três) objetivos:

- a) Demonstrar conhecimento técnico específico do objeto da licitação pela licitante;
- b) Avaliar a solução execução operacional, logística e tecnológica da licitante;
- c) Avaliar o grau de experiência da licitante.

6.4.4. Julgada as propostas técnicas e decididos eventuais recursos interpostos, nos prazos discriminados no Art. 109 da Lei 8.666/93. Será marcada sessão pública para abertura dos envelopes das propostas comerciais, com a convocação dos licitantes classificados.

6.4.5. As propostas técnicas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 3

7.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3. Deverão estar consignados na Proposta:

7.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;

7.3.2. O valor a ser repassado mensalmente ao Fundo Municipal de Trânsito em porcentual sobre a receita oriunda da utilização dos e-tickets do sistema de estacionamento rotativo, respeitado o mínimo percentual de 18% (dezoito) por cento de repasse mensal;

7.3.3. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3.4. Declaração impressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;

7.3.5. Declaração impressa na Proposta de que todas as despesas necessárias à execução do objeto, como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, transporte, alimentação, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Cajamar e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da empresa proponente.

7.3.6. Apresentar a Planilha de Fluxo de Caixa Estimado para a Concessão.

7.4. Dos critérios de Julgamento e aceitabilidade das propostas comerciais:

7.4.1. Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, e passado aos licitantes presentes para verificação e rubrica.

7.4.2. A Comissão de Licitação desclassificará as propostas comerciais que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste edital ou que imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- b) Apresentarem percentual inferior ao estimado, qual seja respeitado, o valor mínimo de 18% (dezoito) por cento de repasse mensal.
- c) Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado; e
- d) Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

7.4.3. A comissão Permanente de Licitação analisará as propostas comerciais com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

7.4.4. As propostas comerciais lacradas eventualmente inabilitadas ou desclassificadas nas propostas técnicas, que permanecerem em poder da comissão de licitação, serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇO:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 14 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. A nota máxima possível da licitante no fator “Desempenho” (FD) é de 110 (cem) pontos, compostos pela soma de VRT (Valor dos Requisitos Técnicos) + VRF (Valor Requisitos Financeiros). Para efeito de avaliação do desempenho o VRT máximo será de 70 (setenta) pontos e o VRF será de 30 (trinta) pontos, conforme demonstrado abaixo:

1- O VRT será apurado com base na soma dos pontos da Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos. Este valor será calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{VRT} = (70 \times \text{TPT})/\text{MPT}$$

Onde:

TPT = Total de pontos técnicos – Valor da soma dos pontos atingidos no Requisitos Funcionais e Técnicos.

MPT = Máximo de pontos técnicos – Valor máximo de pontos técnicos possíveis no Requisitos Funcionais e Técnicos.

2- O VRF será apurado com base no percentual mensal repassado à Concedente informado na proposta comercial. O cálculo do VRF será realizado conforme processo descrito a seguir:

a) A comissão julgadora preencherá a tabela abaixo com nome das empresas classificadas, o VRT e o VRF.

A tabela deverá ser ordenada do maior para o menor VRT;

Nome da Empresa	VRT	VRF	FD

3 – A(s) empresa(s) que tiverem o maior VRF terão um VRF = 30, o VRF das demais empresas será obtido pelo cálculo abaixo:

$$\text{VRF} = ((\text{VREA} * 100) * 30) / \text{VRM}$$

Onde:

VREA = Valor de Repasse da Empresa Avaliada

VRM = (Valor de Maior Repasse * 100)

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. A classificação final das propostas será feita pela ordem decrescente das notas finais de avaliação dos licitantes, calculadas de acordo com as formulas estabelecidas e observando o critério de julgamento.

8.3. Observadas as disposições contidas na Lei 8.666/1993, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver o MAIOR FATOR DE DESEMPENHO, onde $FD = VRT + VRF$.

8.4. Caso ocorra empate na pontuação final obtida pelos licitantes, entre empresas na mesma condições de prevalência, adotar-se-á a NOTA da VRT como critério de desempate, prevalecendo a de maior pontuação. Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio, na forma da Lei 8.666/93.

8.5. O resultado do julgamento das propostas, obedecida a pontuação final obtida, será dado conhecimento aos licitantes.

9. Procedimento e Julgamento:

9.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame.

9.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01, 02 e 03; contendo, cada qual, separadamente, a Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e a Proposta Comercial.

9.3. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes.

9.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 das empresas habilitadas.

9.5. Na data da abertura do Envelope nº 02, somente serão abertos os Envelopes das licitantes anteriormente habilitadas e, na ocasião, todos os documentos relativos à Proposta Técnica de cada um dos Licitantes serão rubricados pelos interessados e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6. Após a verificação da conformidade de cada Proposta Técnica com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis; e, após o julgamento e classificação das Propostas Técnica; a Comissão Permanente de Licitações marcará a data da abertura do Envelope nº 03 das licitantes habilitadas.

9.7. Fica facultado a suspensão do certame para que a comissão técnica avalie com maior critério as documentações elencado na proposta técnica.

9.8. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Técnica, tomadas na Fase de avaliação da proposta técnica; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; será marcada uma nova data para abertura dos Envelopes nº 03 das empresas habilitadas;

9.9. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.4; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 e 03.

9.10. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

9.11. Os Envelopes dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e poderão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados).

9.12. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Cajamar, no sítio virtual desta Municipalidade.

10. Prazos e Condições de Execução/Medição:

10.1. As execuções ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital; correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 17 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. O período de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente);

10.3. Após a emissão da ordem de serviço pelo município a concessionária deverá iniciar a implantação do sistema em até (trinta) dias.

10.3.1. O prazo máximo para a implantação de todo o sistema, incluindo equipamentos e softwares, será de 120 (cento e vinte) dias, com exceção dos sensores de presença veicular que poderão ser instalados em até 150 (cento e cinquenta) dias após o início das operações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência as obrigações da Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Consta do Anexo II – Termo de Referência as obrigações da Contratante.

13. Do repasse:

13.1. A vencedora contratada apresentará ao contratante, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta auferida e respectivo valor a ser repassado à Municipalidade.

13.2. Os documentos impressos (bobinas de recolhimento dos valores, fita resumo dos parquímetros e demais equipamentos) que comprovam as informações prestadas no relatório acima descrito, devem ser disponibilizados mensalmente quando da apresentação do relatório pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE.

13.3. A receita bruta auferida se dará da seguinte forma:

13.3.1. Pela soma das tarifas de estacionamento pagas pelos usuários através da aquisição de tíquetes junto aos parquímetros, bem como das outras formas de aquisição de vagas destinadas ao estacionamento rotativo, integrantes do sistema, e;

13.3.2. Pela soma de toda a comercialização de cartões pré-pagos com o valor do crédito embutido e demais formas de comercialização de créditos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3.3. O VALOR DE OUTORGA deverá ser repassado ao CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência (competência), ao longo de toda a contratualidade e se dará a partir do início do serviço.

13.3.4. Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pela CONTRATADA exceder a 90 (noventa) dias, a concessão poderá ser rescindida.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A vencedora estará obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

14.2. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

14.3. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

14.4. Constituem também condições para a celebração da contratação:

14.4.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

14.4.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

14.4.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

14.4.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

15. Sanções:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

15.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

15.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do subitem 15.4.

15.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do subitem 15.4.

15.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do subitem 15.4:

15.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

15.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

15.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

15.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 15.4.2.3.

15.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 15.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 15.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- 15.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 15.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 15.4.2.4.
- 15.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.
- 15.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 15.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 15.4.2.6.).
- 15.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.
- 15.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 15.4.
- 15.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

15.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

15.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

15.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

15.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do subitem 15.4.

15.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não manter a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

15.4.4.1.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



15.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

15.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

15.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

15.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

15.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

15.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

15.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente

16. Disposições Finais:

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

16.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 29 de março de 2021.

LEANDRO MORETTE ARANTES

SECRETARIO DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 25 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 147



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Observa-se em Cajamar, como nas demais cidades brasileiras, um aumento constante do número de veículos, que acarreta consequências para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como, para o estacionamento, particularmente em regiões comerciais das cidades.

1.2. Foi criado Estacionamento Rotativo para controle de estacionamento de veículos automotores em logradouros públicos, objetivando permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso.

1.3. Mas para que os espaços possam ser ainda mais democráticos exige-se que a Administração adote novas providências, que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços em geral.

1.4. O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

1.5. Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

1.6. Diante destes problemas considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de Concessão dos serviços, objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, sendo a melhor solução encontrada pela Prefeitura para a implementação dos serviços de gerenciamento do estacionamento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.7. A Concessão garante à Administração Municipal, uma arrecadação mensal.

2. OBJETO

2.1. **Outorga de concessão para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no município de Cajamar, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistemas informatizados, conforme descrito neste Edital e seus anexos.**

2.2. A empresa vencedora deverá implantar, operar, controlar e realizar a manutenção do sistema, de acordo com as especificações técnicas constantes deste projeto.

2.3. A instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, inclui todo o sistema informatizado, a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo;

2.4. A empresa vencedora deverá realizar, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da ordem de serviço, a instalação do sistema, referente à **751 (SETECENTOS E CINQUENTA E UMA)** vagas, e a manutenção de toda a sinalização viária, tanto horizontal como vertical destas áreas, concomitante as sinalizações específicas para a utilização do estacionamento rotativo, incluindo os materiais e mão de obra necessários, atendendo as especificações do Código de Trânsito Brasileiro, Leis Municipais e bem como as determinações e orientações da Secretaria responsável pela fiscalização. Deverá ainda, ao longo da vigência do Contrato, efetuar a sinalização da área de implantação do estacionamento rotativo, sempre que for necessário.

3. CONSIDERAÇÕES

3.1. A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de Cajamar envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas (através de Decreto do Executivo) e fiscalização.

3.2. O presente Termo tem como objetivo definir normas para a operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Cajamar, visando à democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e serviços de características públicas.

3.3. Dentro dessa perspectiva a proposta do Município de Cajamar consiste na definição do sistema de estacionamento regulamentado, objetivando primordialmente a rotatividade do uso das vagas, facilidade a utilização pelos usuários.

1º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50		10	751	20		R\$ 93.875,00
R\$ 2,50		5	751	4		R\$ 9.387,50
R\$ 1,50		10	102	20		R\$ 7.650,00
R\$ 1,50		5	102	4		R\$ 765,00
					Mensal	R\$ 111.677,50
					Anual	R\$ 1.340.130,00
Taxa de Ocupação estimada (%)				25%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.340.130,00

2º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,50	R\$ 2,58	10	751	20		R\$ 116.254,80
R\$ 2,50	R\$ 2,58	5	751	4		R\$ 11.625,48
R\$ 1,50	R\$ 1,55	10	102	20		R\$ 9.486,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 1,50	R\$ 1,55	5	102	4		R\$ 948,60	
						Mensal	R\$ 138.314,88
						Anual	R\$ 1.659.778,56
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.659.778,56	

3º ano de Operação							
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação	
R\$ 2,58	R\$ 2,65	10	751	20		R\$ 119.409,00	
R\$ 2,58	R\$ 2,65	5	751	4		R\$ 11.940,90	
R\$ 1,55	R\$ 1,58	10	102	20		R\$ 9.669,60	
R\$ 1,55	R\$ 1,58	5	102	4		R\$ 966,96	
						Mensal	R\$ 141.986,46
						Anual	R\$ 1.703.837,52
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.703.837,52	

4º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,65	R\$ 2,73	10	751	20		R\$ 123.013,80

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

R\$ 2,65	R\$ 2,73	5	751	4		R\$ 12.301,38
R\$ 1,58	R\$ 1,62	10	102	20		R\$ 9.914,40
R\$ 1,58	R\$ 1,62	5	102	4		R\$ 991,44
					Mensal	R\$ 146.221,02
					Anual	R\$ 1.754.652,24
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.754.652,24

5º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,73	R\$ 2,81	10	751	20		R\$ 126.618,60
R\$ 2,73	R\$ 2,81	5	751	4		R\$ 12.661,86
R\$ 1,62	R\$ 1,66	10	102	20		R\$ 10.159,20
R\$ 1,62	R\$ 1,66	5	102	4		R\$ 1.015,92
					Mensal	R\$ 150.455,58
					Anual	R\$ 1.805.466,96
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.805.466,96

6º ano de Operação						
--------------------	--	--	--	--	--	--

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,81	R\$ 2,90	10	751	20		R\$ 130.674,00
R\$ 2,81	R\$ 2,90	5	751	4		R\$ 13.067,40
R\$ 1,66	R\$ 1,70	10	102	20		R\$ 10.404,00
R\$ 1,66	R\$ 1,70	5	102	4		R\$ 1.040,40
					Mensal	R\$ 155.185,80
					Anual	R\$ 1.862.229,60
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.862.229,60

7º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,90	R\$ 2,99	10	751	20		R\$ 134.729,40
R\$ 2,90	R\$ 2,99	5	751	4		R\$ 13.472,94
R\$ 1,70	R\$ 1,74	10	102	20		R\$ 10.648,80
R\$ 1,70	R\$ 1,74	5	102	4		R\$ 1.064,88
					Mensal	R\$ 159.916,02
					Anual	R\$ 1.918.992,24
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.918.992,24

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 2,99	R\$ 3,07	10	751	20		R\$ 138.334,20
R\$ 2,99	R\$ 3,07	5	751	4		R\$ 13.833,42
R\$ 1,74	R\$ 1,78	10	102	20		R\$ 10.893,60
R\$ 1,74	R\$ 1,78	5	102	4		R\$ 1.089,36
					Mensal	R\$ 164.150,58
					Anual	R\$ 1.969.806,96
Taxa de Ocupação estimada (%)				30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 1.969.806,96

9º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 3,07	R\$ 3,17	10	751	20		R\$ 142.840,20
R\$ 3,07	R\$ 3,17	5	751	4		R\$ 14.284,02
R\$ 1,78	R\$ 1,83	10	102	20		R\$ 11.199,60
R\$ 1,78	R\$ 1,83	5	102	4		R\$ 1.119,96
					Mensal	R\$ 169.443,78

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

		Anual	R\$ 2.033.325,36
Taxa de Ocupação estimada (%)	30%	Receita Bruta Estimada	R\$ 2.033.325,36

10º ano de Operação						
Valor Tarifa	Reajuste Anual	Horas por dia	Qtd. Vagas	Dias por Mês		Arrecadação
R\$ 3,17	R\$ 3,26	10	751	20		R\$ 146.895,60
R\$ 3,17	R\$ 3,26	5	751	4		R\$ 14.689,56
R\$ 1,83	R\$ 1,88	10	102	20		R\$ 11.505,60
R\$ 1,83	R\$ 1,88	5	102	4		R\$ 1.150,56
					Mensal	R\$ 174.241,32
					Anual	R\$ 2.090.895,84
Taxa de Ocupação estimada (%)	30%				Receita Bruta Estimada	R\$ 2.090.895,84

4. CONCEITO

4.1. O sistema de estacionamento rotativo de veículos tem por finalidade primordial a rotatividade das vagas. No entanto considerando as características da cidade de Cajamar também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito conceituamos abaixo as áreas de estacionamento regulamentado:

4.2. Áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos, regulamentado para um período máximo de 2 (duas) horas, determinado através de Decreto do Executivo;

4.3. Áreas de estacionamento prolongado pago (Bolsão), locais específicos destinados à atender as necessidade dos comerciantes locais;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4. Áreas de estacionamento para motocicletas, motonetas, ciclomotores e bicicletas.
- 4.4.1. São partes das vias devidamente sinalizadas para estacionamento específico de veículos de duas rodas, sendo que nestas áreas ficam expressamente proibido o estacionamento de outros tipos de veículos.
- 4.5. Áreas de estacionamento para veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física.
- 4.6. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido ou conduzindo pessoa deficiente física, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.
- 4.7. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do deficiente, respeitado o limite mínimo de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.
- 4.8. Considera-se deficiência toda ausência ou disfunção psíquica, fisiológica ou anatômica, ainda que temporária, que impeça ou dificulte a locomoção do condutor ou passageiro do veículo;
- 4.8.1. Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 304/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando deficientes físicos;
- 4.9. Áreas de estacionamento para veículo de idoso (vagas pagas):
- 4.9.1. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículo conduzido por idoso ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 303 de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN.
- 4.9.2. As vagas deverão ser posicionadas de forma a garantir o conforto e segurança do usuário idoso, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas regulamentadas para estacionamento rotativo.
- 4.9.3. Ficarão sujeitos às aplicações das penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos que mesmo identificados com a credencial definida pela resolução 303/08 do CONTRAN, não estejam sendo conduzidos ou transportando idosos;
- 4.10. Áreas de estacionamento para veículo de transporte de passageiros:
- 4.10.1. São partes das vias sinalizadas para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante Concessão ou autorização do poder público municipal;
- 4.11. Áreas de estacionamento de ambulância:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.11.1. São partes das vias sinalizadas, nas proximidades de hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento gratuito e exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas e com giroflex ligado, obedecendo o tempo máximo de permanência 30 minutos;

4.12. Áreas de estacionamento de viaturas policiais, GM e viaturas devidamente caracterizadas:

4.12.1. São partes das vias sinalizadas, para o estacionamento exclusivo e gratuito de viaturas policiais, GCM e viaturas devidamente caracterizadas.

4.13. São isentos de pagamento de tarifas os veículos previstos em Leis e Decretos;

5. **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO SISTEMA ROTATIVO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR:**

5.1. A implantação da Zona Azul serão de 751 (**setecentos e cinquenta e uma**) vagas. O prazo para implantação por parte da CONCESSIONÁRIA deverá ser de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

5.2. O Poder Concedente poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, corredor específico de ônibus, táxi, guias rebaixadas e vagas para deficientes, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico financeiro do Sistema.

5.3. A Prefeitura Municipal de Cajamar poderá solicitar à Concessionária a criação, em vias e logradouros das áreas já autorizadas ao Sistema, de vagas de estacionamento rotativo com tempos de permanência e valores diferenciados, quando se fizer necessário para gerar rotatividade em subáreas de alta demanda por vagas.

6. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O período de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

7. **CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OPERAÇÃO**

7.1. A operação do Estacionamento Rotativo Pago, deverá ser feita por empresa concessionária, sob supervisão e orientação do Poder Concedente;

7.2. As atividades operacionais e obrigações a serem executadas pela Concessionária envolvem:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.1. Realizar o repasse financeiro ao Poder Concedente de porcentagem do valor bruto arrecadado, conforme definido em contrato;
- 7.2.2. Realizar contratos de comercialização com os Postos de Venda, sendo a única responsável pelos contratos firmados, eximindo o Poder Concedente de qualquer responsabilidade e intervenção desde acordo comercial;
- 7.2.3. Elaboração e Implantação dos projetos necessários para implantação e manutenção das áreas de estacionamento, incluindo os projetos de sinalização viária, sempre com a supervisão e autorização do Poder Concedente, através do órgão destinado;
- 7.2.4. Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento rotativo ao usuário, por no mínimo 15 (quinze) dias anteriores ao início da efetiva cobrança, com prévia autorização e supervisão do Poder Concedente por meio de jornal, rádio, folders e outros meios necessários;
- 7.2.5. A comunicação com os usuários deverá ser efetuada de forma permanente e de forma a educar o usuário quanto à correta utilização do sistema;
- 7.2.6. Realizar ações de divulgação antecedendo o início da operação e esclarecendo a população, informando sobre o novo sistema, com cartilha detalhada, data de início de funcionamento, formas de aquisição e acesso aos meios de pagamento, dentre outras atividades pertinentes;
- 7.2.7. A realização de campanhas de esclarecimento aos usuários durante todo o período de concessão, informando as melhores práticas de utilização e lançamento de novas ferramentas;
- 7.2.8. A criação, desenvolvimento e implantação de identidade e de comunicação visual do Sistema de Estacionamento Rotativo, para ser usada nos PDVs, Monitores e Central de Atendimento;
- 7.2.9. Acompanhamento e garantia de funcionamento dos equipamentos em campo, verificando a sincronização entre os diversos sistemas e equipamentos, sinal de conectividade e centros de controle, o perfeito funcionamento dos terminais;
- 7.2.10. Verificação e realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas e da sinalização de trânsito para as áreas pertencentes ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago;
- 7.2.11. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- 7.2.12. Em caso de ocupação irregular das vagas, o operador da Concessionária deverá emitir TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO (TPU);

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.13. Manutenção da equipe de monitores para atender a demanda e conforme definidos neste Termo de Referência;
- 7.2.14. Manutenção de página na internet, contendo todas as informações e funções pertinentes a operação;
- 7.2.15. Operacionalização, execução e manutenção da central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;
- 7.2.16. Execução e manutenção da sinalização vertical e horizontal necessária para caracterizar a estacionamento rotativo pago, sempre com a supervisão do Poder Concedente;
- 7.2.17. Implantação de Sistema de OCR para identificação de forma automática integrada a veículo automotor de duas rodas ou quatro rodas, de preferência elétricos, integrado com a plataforma de gestão com a função de realizar o monitoramento de vagas, de forma automática;
- 7.2.18. Implantação de 6 (Seis) Equipamentos Eletrônicos Multivagas – Paquímetro, Equipamento eletrônico fixo emissor de tíquetes de estacionamento e pagamento de tarifas de POS UTILIZAÇÃO, que serão colocados nos passeios públicos e que atendem um número ilimitado de vagas.
- 7.2.19. Implantação de 120 (Cento e Vinte) Equipamento eletrônico fixo que detecta a presença de veículos na vaga (veículos de quatro rodas) a serem instalados nas vagas de maior procura por estacionamento.

8. INFRAESTRUTURA DE SUPORTE E DAS EQUIPES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

8.1. A Concessionária manterá pessoal (equipes) em número suficiente para operar o Sistema de Estacionamento Rotativo. Os números são previsões mínimas, podendo o Poder Concedente alterar conforme conveniência e a necessidade, sempre respeitando o equilíbrio econômico-financeiro;

8.2. A nível de gerenciamento e coordenação, a concessionária alocará a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

8.2.1. Equipe de gerenciamento e coordenação a equipe será composta de 01 (um) Gerente que será responsável por toda a operação estabelecidos no Termo de referência, no Edital e no Contrato. Respondendo em nome da Concessionária perante a Concedente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 38 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. A nível de equipe técnica e de suporte, a concessionária alocação a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

8.3.1. Equipe técnica e de suporte composta de 01 (um) Técnico analista de suporte, especializado em redes, integração de processos e comunicação, de suporte aos equipamentos, configuração e orientação à operação;

8.4. A nível de equipe administrativa e comercial, a concessionária alocação a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

8.4.1. Equipe administrativa e auxiliar composta de 02 (duas) auxiliares administrativos para Central de atendimento ao usuário e controle, comercialização de ticket e créditos e firmar contratos com os PDVs.

8.5. A nível operacional, a concessionária alocação a seguinte estrutura de atendimento e serviços ao sistema implantado:

8.5.1. Aos monitores compete exercer as atividades de monitoramento, venda de tickets realizando a notificação de aviso prévio ao usuário em caso de irregularidade. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizam estacionamento rotativo pago e por informar aos fiscais de trânsito as irregularidades consideradas infração de trânsito relativas às áreas de estacionamento rotativo. Na proporcionalidade de no mínimo 01 (um) para cada 80 (oitenta) vagas, mais 10% para substituições devido a férias e outros, pelo sistema de contratação CLT e suas especificações.

8.5.2. Aos supervisores caberá a função de auxiliar os monitores em campo e auxiliá-los na melhor forma de operar o sistema. Também realizará a função de auxiliar na reposição de materiais e insumos dos equipamentos operacionais. A concessionária deverá dispor de no mínimo 01 (um) supervisor.

8.6. A concessionária deverá apresentar organograma funcional das equipes a serem utilizadas na operação de implantação, comercialização, conservação e manutenção dos equipamentos, devendo constar também o nome do profissional de nível superior, registrado no CREA ou CAU ou CRA, por responsável técnico.

8.6.1. Todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, os seguros de qualquer natureza e cobertura, as instalações, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



9. RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A operação deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente tendo como responsabilidades:

- 9.1. Elaboração dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- 9.2. Implantação do Sistema Rotativo no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviço;
- 9.3. Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- 9.4. Prestar manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico;
- 9.5. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- 9.6. Em caso de ocupação irregular das vagas de estacionamento do Estacionamento Rotativo, o monitor da Concessionária deverá emitir o “TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO (TPU)”;
- 9.7. Manter uma sede da empresa na área central para atendimento ao público, bem como operacionalizar todas as atividades da empresa;
- 9.8. Manter equipe necessária para a operação do estacionamento rotativo, incluindo equipe administrativa, coordenadores, técnicos e todo os demais para o perfeito funcionamento do sistema;
- 9.9. Manter na sede local da empresa um centro de controle para monitoramento, operação e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, podendo ser estendido às instalações do poder concedente;
- 9.10. Manter disponível sitio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;
- 9.11. Manter disponível telefone e endereço eletrônico de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;
- 9.12. Fornecer ao poder Concedente informações de faturamento, ocupação de vagas e dados estatísticos sempre que solicitado;
- 9.13. Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de todos os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os funcionários como também para os Postos de Vendas, conforme descritos neste Termo de Referência;
- 9.14. Implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical;
- 9.15. Fornecer e instalar 6 (seis) terminal de autoatendimento parquímetro nas áreas de maior rotatividade do município.
- 9.16. A instalação em volume intenso de terminal de autoatendimento em todo o perímetro que compreende este edital, prejudicaria a harmonia visual, bem como a mobilidade urbana como obstáculos instalados nas

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

calçadas, além de aumentar consideravelmente o custo de implantação e implicar em redução das ofertas de repasse ao Poder Concedente. Assim, visando o equilíbrio entre possibilidades de uso e organização, investimento e mobilidade urbana, se faz necessário a instalação dos equipamentos nas regiões onde há presença frequente e volumosa de pessoas de outros municípios e regiões do País e que possam demandar este tipo de autoatendimento. Desta forma, mantém-se a obrigatoriedade de fornecimento de parquímetros na proporção apresentada, porém a localização dos mesmos deverá ser definida de comum acordo entre a Concessionária e a Concedente

9.17. Manter no mínimo 1 (um) Posto de Venda com o sistema eletrônico, incluindo comunicação, para cada 30 (trinta) vagas;

9.18. Manter os monitores e supervisores uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda, boné, bolsa e/ou *pochete*, bem como identificados com crachá;

9.19. Fornecer todos os equipamentos de EPIs para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;

9.20. Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;

9.21. Disponibilizar ao Departamento de Transporte e Trânsito, acesso online ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico para a função, para obtenção das informações relativas aos “Avisos de Irregularidades” emitidos;

9.22. Deverão ainda ser disponibilizadas imagens (fotografias) dos veículos na condição de irregularidade (no mínimo 2 imagens diferentes por irregularidade), com coordenadas de posição georeferenciada por GPS do aparelho e data e hora do registro, a serem fornecidas ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, após o vencimento do prazo para regularização, quando da solicitação por parte do mesmo.

10. CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DA OPERAÇÃO

10.1. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ato de fiscalizar, orientar e educar o usuário da melhor forma de utilização na área de estacionamento rotativo.

10.2. ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO

Sistema de gerenciamento, manutenção e gestão de estacionamento em vias e logradouros públicos, com locais, limites e preços pré-definidos por decreto do Executivo.

10.3. PERMANÊNCIA MÁXIMA PERMITIDA

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Período máximo de estacionamento utilizando uma mesma vaga em logradouro público, gerador de rotatividade dos veículos.

10.4. RECIBO DE ESTACIONAMENTO

Recibo em qualquer modalidade sendo ela impressa ou eletrônica que comprova o pagamento do preço público para utilização do estacionamento rotativo remunerado ou recarga da conta pré-paga.

10.5. E-TÍQUETE

O e-tíquete é talão eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento esta numeração deverá sempre estar impressa no cartão de estacionamento. A geração, emissão e o controle dos lotes deverão estar obrigatoriamente sob responsabilidade do poder concedente.

10.6. CRÉDITOS ELETRÔNICOS

Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo pago através da emissão do e-tíquete, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos podendo ser pelo sitio da empresa concessionária ou através de pontos de vendas.

10.7. CONTA PRÉ-PAGA

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário contendo no mínimo CPF, esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de credito e débito de utilizações.

10.8. TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO (TPU)

Notificação emitida por monitor da empresa concessionária com objetivo de alertar e orientar o usuário condutor do veículo, que o mesmo está em desacordo com as regras do estacionamento rotativo pago, informando o motivo pelo qual a notificação foi emitida.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9. USUÁRIO

Condutor do veículo automotor que utiliza o sistema de estacionamento rotativo público pago.

10.10. MONITOR

Pessoa treinada e credenciada pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento e fiscalização, realizando a notificação prévia ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, impressão do “TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO (TPU)”. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilização estacionamento rotativo pago, podendo ainda realizar cadastros, recargas e venda de créditos.

10.11. AGENTE DE TRÂNSITO

Pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, é um policial competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência, emitindo o “Auto de Infração de Trânsito – AIT”. Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor, seja civil ou policial militar, tem que ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do §4º do artigo 280 do CTB.

10.12. ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, fica conceituado as áreas de estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

10.12.1. **ÁREA AZUL:** são partes das vias consideradas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo pelo sistema ser desestimulado o uso através da cobrança de tarifa sendo que o período é de 1 hora de estacionamento regulamentado podendo ser renovado por no máximo mais 1 (um) período na mesma vaga;

10.12.2. **VAGAS ESPECIAIS DE ESTACIONAMENTO:** são estacionamento distribuídos na Área Azul, necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas, oficiais, sociais, comerciais e industriais:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.12.2.1. Área de estacionamento para veículo de pessoas portadoras de deficiências (PPD's): áreas de estacionamento destinadas a veículos conduzidos ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física, mediante pagamento de tarifa, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2.008 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

10.12.2.2. Áreas de estacionamento para veículo de idoso: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo idosos, mediante pagamento da respectiva tarifa e devidamente identificado com autorização conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do CONTRAN

10.13. PDV - POSTO DE VENDA

Estabelecimento comercial cadastrado e comissionado pela empresa operadora, responsável pela comercialização de recargas e períodos de estacionamento.

10.14. DÉBITO AUTOMÁTICO

Ato de estacionar autorizado pelo usuário e efetuado pelo Monitor, método que facilita o processo de estacionamento, fazendo com que o usuário não necessite efetuar nenhuma ação

11. ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES

Todos os equipamentos que serão disponibilizados pela Contratante deverão ser novos e sem uso. Devendo seguir as especificações mínimas descritas abaixo.

11.1. IMPRESSORAS

- ✓ Ser portátil e operar sem a conexão de fios;
- ✓ Impressão térmica;
- ✓ Resolução: 203 dpi;
- ✓ Velocidade de impressão: 90 mm/s;
- ✓ Largura do papel: 57mm;
- ✓ Largura de impressão: 48mm;
- ✓ Comunicação: Bluetooth, USB;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 44 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Suporte e a impressão do código de barras no formato: QRCode, CODE39, CODE128;
- ✓ Compatibilidade: Android e/ou IOS.

11.2. SMARTPHONE

- ✓ Sistema Operacional: Android 8.0 ou superior;
- ✓ Processador mínimo 1.8 GHz Octa-core; Memória (RAM) mínima 4GB;
- ✓ Memória (ROM) mínima 64GB;
- ✓ Tela no mínimo 5,9" com resolução mínima de 2160x1080 – Full HD;
- ✓ Capacidade da Bateria mínima 3200 mAh;
- ✓ Com leitor NFC e Impressão Digital;
- ✓ Bandas: 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz ;
- ✓ 3G - WCDMA 850/900/1900/2100 MHz ;
- ✓ 4G - LTE B1(2100), B3(1800), B5(850), B7(2600), B28(700);
- ✓ 4G: GSM/GPRS/EDGE, UMTS/HSPA+, 4G LTE;
- ✓ Câmera Traseira com resolução mínima de 12 MP;
- ✓ Câmera Frontal: 8 MP;
- ✓ Cartão SIM: Nano-SIM, Dual-SIM;
- ✓ Conectividade:
- ✓ USB -C; Tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior;
- ✓ Wi-Fi: 802.11 b/g/n;
- ✓ Serviços de Localização: GPS, AGPS;
- ✓ Pacote de dados operadora - O pacote de dados 4G ou superior fornecido deve ter as seguintes características:
- ✓ Pacote de download mínimo de 1 GB;
- ✓ Pacote de upload mínimo de 1 GB;
- ✓ Ligação ilimitada entre os números contratados.

11.3. PLATAFORMA DE SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

11.3.1. PLATAFORMA DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

- ✓ A sua ativação deverá ser individual para cada monitor através do ingresso de usuário e senha;
- ✓ Não permitir o acesso simultâneo do mesmo monitor em diferentes equipamentos;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Trabalhar com comunicação em tempo real com Sistema Central de Gestão ;
- ✓ Deve permitir a comunicação entre o supervisor e os monitores através da visualização de mensagens previamente cadastradas no mesmo, sem permitir a edição destas mensagens por parte dos monitores;
- ✓ O plataforma de fiscalização deverá indicar de forma automática, na tela do smartphone, em lista, a situação (livre, ocupada regular, ocupada irregular e com aviso de POS UTILIZAÇÃO emitido) de cada vaga do setor em que o monitor está trabalhando. A lista deverá obrigatoriamente relacionar, no mínimo, a vaga e a placa a ela associada de forma automática através dos dados existentes no sistema central, e também, a hora de ativação do tíquete e a hora final da validade do mesmo;
- ✓ Todas as mudanças de ocupação e/ou status da vaga/placa devem ser atualizadas em tempo real sem a interferência do monitor;
- ✓ Obrigatoriamente a leitura da placa a ser verificada deverá ser feita por meio de OCR (OpticalCharacterRecognition) – Reconhecimento Ótico de Caracteres, para todas as placas nacionais, incluindo as placas padrão MERCOSUL. Evitar-se-ão assim possíveis erros de digitação das placas por parte dos monitores;
- ✓ O sistema deverá permitir a pesquisa das tarifas de POS UTILIZAÇÃO preenchidos para reimpressão, sempre que necessário;
- ✓ Possibilitar, no mínimo, o registro de 04 (quatro) fotos do veículo infrator com a associação automática na foto da longitude e latitude, número da tarifa de POS UTILIZAÇÃO, data e hora;
- ✓ Todas as informações obtidas na emissão da tarifa de POS UTILIZAÇÃO deverão ser enviadas para o Sistema Central de Gestão em tempo real através da conexão de dados móvel do telefone inteligente;
- ✓ Os dados do endereço da vaga ocupada de forma irregular devem ser vinculados de forma automática na tarifa de POS UTILIZAÇÃO ao selecionar a vaga, as informações devem ser previamente cadastradas no Sistema Central de Gestão ;
- ✓ Para facilitar a entrada/digitação dos dados necessários o módulo deverá possuir um menu de tabelas previamente cadastradas contendo os códigos de enquadramento das irregularidades, marca, modelo e espécie dos veículos, etc;
- ✓ *O sistema deverá gerar de modo automático um número sequencial único, no padrão XXX99999999, que será o número de identificação da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;
- ✓ A impressão somente poderá ser realizada após o registro da tarifa de POS UTILIZAÇÃO no banco de dados central.
- ✓ Os dados mínimos necessários que deverão estar presentes no tíquete da tarifa de POS UTILIZAÇÃO serão:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;
- ✓ Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema deverá de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;
- ✓ Identificação do Veículo: Placa, Marca, modelo e espécie do veículo;
- ✓ Informar o motivo da emissão da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;
- ✓ Informar o valor da tarifa de POS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento.
- ✓ Imprimir o QRCode contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;
- ✓ Após a impressão deve permitir adicionar uma nova imagem do tíquete de POS UTILIZAÇÃO emitido e essa deve ser anexada a tarifa anteriormente emitida;
- ✓ A emissão da tarifa de POS UTILIZAÇÃO deve ser negada sempre que for detectado que o veículo possui um tíquete de estacionamento ativo e dentro do prazo de validade independente de sua origem de emissão (site, aplicativo, POS, monitor, parquímetro), essa validação deve ocorrer de forma automática pelo sistema sem a necessidade de consulta previa da placa por parte do monitor.

11.3.2. PLATAFORMA DE GESTÃO DE CAIXA DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

11.3.2.1. SISTEMA ABERTURA DE CAIXA

- ✓ A primeira opção ao entrar no Módulo de Caixa deverá ser a abertura do caixa, onde será informada a quantidade de dinheiro e cartões inteligentes pré-pagos sem contato, com sua numeração, entregues ao monitor para início de sua jornada. A obtenção do número do cartão inteligente pré-pago sem contato será realizada automaticamente pelo leitor NFC existente nos smartphone;
- ✓ Ao final da abertura do caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da abertura do caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a abertura, a identificação do monitor responsável pela abertura do caixa, o valor informado na abertura do caixa e a quantidade de cartões pré-pagos entregues com os respectivos números de identificação. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

11.3.2.2. SISTEMA VENDA DE TÍQUETES

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Esta função deverá permitir a venda de tíquetes com valores previamente cadastrados no Sistema Central de Gestão. Não será permitida a venda de valores diferentes dos programados.
- ✓ Deverá rejeitar, automaticamente, a venda de tíquetes de estacionamento com tempo superior a 02(duas) horas, para o mesmo veículo na mesma vaga.
- ✓ Para as opções de venda de tíquetes de estacionamento o sistema deverá permitir no mínimo o pagamento através de:
 - ✓ Dinheiro em espécie;
 - ✓ Cartão Inteligente SEM CONTATO - para segurança a leitura do cartão deverá ser feito diretamente no próprio equipamento sem a necessidade de leitores externos.
 - ✓ Obrigatoriamente o monitor deverá informar a placa do veículo que usará o tíquete de estacionamento, a vaga a ser ocupada por ele e o valor que está sendo pago.
- ✓ tíquete a ser impresso deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:
 - ✓ Número sequencial com 08 (oito) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;
 - ✓ Identificação do número IMEI do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;
 - ✓ Identificação do funcionário responsável pela venda do tíquete de estacionamento;
 - ✓ Data e hora da validade do tíquete de estacionamento.
 - ✓ Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento;
 - ✓ Vaga que será ocupada pelo veículo;
 - ✓ Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento, que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;
 - ✓ Também deverá ser impresso ao final do tíquete, informações para atendimento às dúvidas: Telefone, endereço e site;
- ✓ Quando o pagamento for feito com o cartão inteligente sem contato, também deverá ser impresso o número único do cartão, saldo anterior do cartão e o saldo final após a compra.

11.3.2.3. SISTEMA SANGRIA

- ✓ Esta função deverá permitir que seja retirado dinheiro do caixa do monitor durante a jornada de trabalho - SANGRIA DE CAIXA;
- ✓ Ao final do preenchimento da sangria de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora da sangria de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa, a identificação do funcionário da empresa CONTRATADA responsável pela sangria de caixa e o valor

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

informado na sangria de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

11.3.2.4. SISTEMA SUPRIMENTO

- ✓ Deverá conter opção para que seja adicionado dinheiro ao caixa do servidor da CONTRATANTE durante a jornada de trabalho - SUPRIMENTO DE CAIXA.
- ✓ Ao final do preenchimento do suprimento de caixa, deverá ser impresso comprovante, contendo a data e hora do suprimento de caixa, o número IMEI do equipamento que realizou o suprimento, a identificação do funcionário da empresa CONTRATADA responsável pelo suprimento de caixa e o valor informado no suprimento de caixa. Todos estes dados deverão ser armazenados para ao final do dia compor o saldo em dinheiro para conferência.

11.3.2.5. SISTEMA REGULARIZAÇÃO

- ✓ Deverá permitir o recebimento do aviso da tarifa de POS UTILIZAÇÃO. O processo deverá ser iniciado realizando a leitura do QRCode impresso no aviso de cobrança de tarifa, caso não seja possível a leitura do QRCode deverá permitir a digitação da placa do veículo ou número da tarifa de POS UTILIZAÇÃO.
- ✓ Após a leitura o sistema deverá realizar a busca, utilizando a rede de telefonia celular disponível no município, nos servidores de banco de dados e retornar automaticamente as informações:
- ✓ Placa do veículo;
- ✓ Número do aviso de cobrança de tarifa;
- ✓ Data e hora da emissão do aviso de cobrança de tarifa;
- ✓ Valor da regularização para o aviso de POS UTILIZAÇÃO localizado.
- ✓ Deverá imprimir todas as informações apresentadas para entrega ao usuário como comprovante de regularização.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.2.6. SISTEMA FECHAMENTO DE CAIXA

- ✓ No encerramento das atividades do monitor deverá ser solicitado o fechamento de caixa. O Módulo de Fechamento de Caixa deverá imprimir todas as transações realizadas. Nesta impressão do fechamento deverá ser indicada a hora que cada movimento foi feito e o valor de tal movimento, a quantidade de cartões inteligentes pré-pagos vendidos com a respectiva numeração e a quantidade dos cartões inteligentes que retornaram.
- ✓ fechamento deverá ser impresso em duas vias, sendo a primeira enviada para o município e a segunda ficará na posse da concessionária.
- ✓ Após a confirmação e impressão do fechamento do caixa, o valor TOTAL DO CAIXA deverá constar zerado e não permitir nenhuma outra transação de SANGRIA, SUPRIMENTO, REGULARIZAÇÃO e FECHAMENTO DE CAIXA até que seja novamente feita a abertura de caixa.

11.3.2.7. SISTEMA RECARGA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

- ✓ A função recarga de cartões pré-pagos inteligentes sem contato deverá permitir que seja possível inserir créditos no cartão do usuário. Os valores recebidos para esta operação deverão ser em dinheiro espécie e o saldo total da transação deverá ser creditado no Cartão Inteligente sem contato. Para o controle do caixa do monitor esta transação será tratada como RECARGA DE CARTÃO.
- ✓ Ao final da recarga, deverá ser impresso comprovante da recarga no mínimo com as informações: IMEI do equipamento que realizou a recarga, a identificação do funcionário da empresa responsável pela recarga, data e hora da recarga, valor total da recarga, saldo anterior, o saldo atual do cartão inteligente sem contato e o número sequencial único que identifica esta recarga.

11.3.2.8. SISTEMA VENDA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

- ✓ A função venda de cartões pré-pagos inteligentes deverá permitir que seja possível vender um cartão inteligente sem contato do usuário. Os valores recebidos para esta operação deverão ser em dinheiro espécie. Para o controle do caixa do monitor esta transação será tratada como VENDA DE CARTÃO.
- ✓ Ao final da venda, deverá ser impresso comprovante no mínimo com as informações: IMEI do equipamento que realizou a venda, a identificação do funcionário da empresa responsável pela venda,

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

data e hora da recarga, valor total da venda, o saldo atual do cartão inteligente sem contato e o número sequencial único que identifica o cartão.

11.3.2.9. SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO – AGENTE DE TRÂNSITO

- ✓ Este módulo está presente no smartphone do Agente Municipal de Trânsito. Este módulo tem por objetivo permitir que o Agente Municipal de Trânsito verifique se o veículo estacionado está em situação regular considerando o pagamento efetuado e a vaga utilizada através de consulta em tempo real no banco de dados do sistema.

- ✓ As características mínimas que deverão ser atendidas são:
- ✓ A sua ativação deverá ser individual para cada Agente Municipal de Trânsito através do ingresso de usuário e senha;
- ✓ Trabalhar com comunicação em tempo real com Sistema Central de Gestão;
- ✓ O módulo de fiscalização - agente deverá indicar de forma automática, na tela do telefone inteligente, em lista dos veículos estacionados de forma irregular com aviso de POS UTILIZAÇÃO.
- ✓ *Deve permitir consulta de um veículo para verificar se o mesmo encontra-se estacionado de forma regular ou não.
- ✓ Obrigatoriamente a leitura da placa a ser verificada deverá ser feita por meio de OCR (Optical Character Recognition) – Reconhecimento Ótico de Caracteres, para todas as placas nacionais, incluindo as placas padrão MERCOSUL. Evitando possíveis erros de digitação das placas por parte do Agente Municipal de Trânsito;
- ✓ O referido módulo deverá indicar a posição e a rota que o Agente Municipal de Trânsito deverá percorrer para encontrar o veículo irregular e/ou com tarifa de POS UTILIZAÇÃO emitida;
- ✓ Sempre que o veículo estacionado estiver em situação irregular na vaga o Módulo de Fiscalização - Agente deverá permitir a emissão de um AIT – Aviso de Infração de Trânsito;
- ✓ Possibilitar, no mínimo, o registro de 04 (quatro) fotos do veículo infrator com a associação automática na foto da longitude e latitude, data e hora;
- ✓ Todas as informações obtidas na emissão da AIT deverão ser enviadas para o Sistema Central de Gestão em tempo real através da conexão de dados móvel do telefone inteligente;
- ✓ Para facilitar a entrada/digitação dos dados necessários o módulo deverá possuir um menu de tabelas previamente cadastradas contendo os códigos de enquadramento das irregularidades, marca, modelo

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 51 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

e espécie dos veículos, etc.;

- ✓ O Módulo de emissão de AIT (Aviso de Infração de Trânsito) deverá estar homologado e atender integralmente os dispostos nas portarias 59/07, portaria 99 de 01 de junho de 2017 e portaria número 124 de 19 de junho de 2017 do DENATRAN;
- ✓ O sistema deverá gerar de modo automático um número sequencial único, no padrão XXX99999999, que será o número de identificação da tarifa da AIT;
- ✓ Deverá ser apresentado na Prova de Conceito a homologação do Software junto ao Denatran, a empresa que deixar de apresentar será desclassificada do processo licitatório.

11.4. SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

- ✓ O equipamento deve ter o acesso a outras aplicações bloqueado por senha para evitar o uso indevido do equipamento.
- ✓ Os dados trafegados entre o equipamento e o servidor central deve ser obrigatoriamente por https com criptografia de 256 bits.

11.5. POS

- ✓ Os equipamentos eletrônicos emissores de tíquetes de estacionamento – POS deverão possuir no mínimo as características abaixo:
- ✓ Ser portátil e operar sem fios;
- ✓ Tela com 5.5 polegadas colorida com capacidade touch-screen;
- ✓ Impressora tipo térmica de alta velocidade;
- ✓ Leitores Magnética:
- ✓ Bidirecional Trilhas 1, 2 e 3 - ISO 7810 e 7811Smart Card: ISO 7816 EMV200/POBC3.0 L1/L2Contactless / NFC: ISO 14443 Tipo A/B, Cartão Mifare® e FelicaFrequência de trabalho 13.56MHz;
- ✓ Conectividade:
- ✓ Wi-Fi: 802.11 b/g/n com suporte a 2,4G/5G
- ✓ 2G: GSM/EDGE 850/ 900/ 1800/ 1900MHz
- ✓ 3G: WCDMA 850/900/1800/2100 MHz
- ✓ 4G: LTE FDD 1/3/7 e TDD 38/39/40/41
- ✓ Bluetooth: 4.0

Subscritór	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Teclado virtual;
- ✓ Acessórios: Leitor de QRcode via câmera, GPS;
- ✓ O Equipamento Eletrônico deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.

11.5.1. SISTEMA DE SOFTWARE POS

- ✓ As características gerais do sistema de software nos POS serão:
- ✓ Para garantia da segurança todas estas funções deverão estar integradas em um mesmo equipamento;
- ✓ Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto ao Sistema Central de Gestão, devendo ainda interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários;
- ✓ Os Equipamentos Eletrônicos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de operação efetuada;
- ✓ O equipamento deve ter na memória os dados da última transação ocorrida para efeito de segurança caso ele não receba a confirmação da transação da central de processamento e gestão por qualquer motivo que seja;
- ✓ A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido;
- ✓ Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento.

11.5.1.1. SISTEMA COMERCIALIZAÇÃO

- ✓ Esta função deverá permitir toda a movimentação de venda de tíquetes de estacionamento, venda de cartões inteligentes pré-pagos sem contato, recarga de cartões inteligentes pré-pagos, pagamento da tarifa de POS UTILIZAÇÃO e recarga na conta de pagamento.

11.5.1.2. SISTEMA VENDA DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO

- ✓ Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro, cartões de crédito/débito e cartão pré-pago;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Os cartões de débito/crédito deverão ser de no mínimo 02 (duas) bandeiras distintas;
- ✓ Os tíquetes de estacionamento emitidos deverão ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão XXX999999999;
- ✓ Adquirir tíquetes de estacionamento, com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- ✓ A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido;
- ✓ Os dados de entrada serão placa do veículo, vaga a ser ocupada, tempo do estacionamento e forma de pagamento;
- ✓ Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes informações:
- ✓ Número sequencial no padrão XXX999999999;
- ✓ IMEI ou número de série do equipamento;
- ✓ Número do ponto de venda e/ou apelido;
- ✓ Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
- ✓ Placa do veículo e número da vaga;
- ✓ Data e hora da emissão
- ✓ Forma de pagamento:
- ✓ Dinheiro;
- ✓ Cartão de débito/crédito - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação;
- ✓ Cartão pré-pago - Saldo anterior e saldo atual.

11.5.1.3. SISTEMA VENDA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

- ✓ Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro e cartões de crédito/débito;
- ✓ O recibo de pagamento emitido deverá ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão XXX999999999;
- ✓ Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes informações:
- ✓ Número sequencial no padrão XXX999999999;
- ✓ IMEI ou número de série do equipamento;
- ✓ Número do ponto de venda e/ou apelido;
- ✓ Data e hora da transação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 54 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Valor da transação;
- ✓ Número do cartão pré-pago inteligente sem contato vendido – o número deverá ser inserido de forma automática pelo leitor NFC do equipamento;
- ✓ Forma de pagamento:
- ✓ Dinheiro;
- ✓ Cartão de débito/crédito - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação

11.5.1.4. SISTEMA RECARGA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

- ✓ Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro e cartões de crédito/débito;
- ✓ O recibo de pagamento emitido deverá ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão XXX999999999;
- ✓ Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes informações:
- ✓ Número sequencial no padrão XXX999999999;
- ✓ IMEI ou número de série do equipamento;
- ✓ Número do ponto de venda e/ou apelido;
- ✓ Data e hora da transação;
- ✓ Valores do saldo anterior, valor inserido e valor total do cartão pré-pago;
- ✓ Número do cartão pré-pago inteligente sem contato vendido – o número deverá ser inserido de forma automática pelo leitor NFC do equipamento;
- ✓ Forma de pagamento:
- ✓ Dinheiro;
- ✓ Cartão de débito/crédito - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação

11.5.1.5. SISTEMA REGULARIZAÇÃO DE TARIFA DE POS UTILIZAÇÃO

- ✓ Forma, mínima, de pagamento aceitas: dinheiro, cartão inteligente pré-pago e cartões de crédito/débito;
- ✓ O recibo de pagamento emitido deverá ter uma numeração sequencial única, gerada pelo sistema de gestão central, no padrão 999999/X;
- ✓ Imprimir, obrigatoriamente, o recibo de aquisição do estacionamento, com as seguintes informações:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Número sequencial no padrão 999999/X;
- ✓ IMEI ou número de série do equipamento;
- ✓ Número do ponto de venda e/ou apelido;
- ✓ Número da tarifa de POS UTILIZAÇÃO pago e o seu valor;
- ✓ Número do cartão pré-pago inteligente sem contato vendido – o número deverá ser inserido de forma automática pelo leitor NFC do equipamento;
- ✓ Forma de pagamento:
- ✓ Dinheiro;
- ✓ Cartão de débito/crédito - Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação;
- ✓ Cartão pré-pago inteligente sem contato – o número do cartão utilizado para a transação que deverá ser inserido de forma automática pelo leitor NFC do equipamento;

11.6. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS – PARQUÍMETRO

- ✓ Os equipamentos multivagas (Parquímetro) deverão possuir no mínimo as características abaixo:
- ✓ Possuir tecnologia digital, sendo formado por placas de circuito impresso e estar conectado de forma on-line ao Sistema Central de Gestão através de modem GPRS;
- ✓ Deverá utilizar multiprocessador ou microcomputador, memória de “firmware”, memória não volátil de armazenamento de dados, interface de controle de leitura de cartões com módulos incorporados, display de leitura de cartões com módulos de segurança incorporados, display informativo, teclado e botões utilizados para a operação do equipamento;
- ✓ Operar adequadamente nas condições ambientais dos locais em que estiverem instalados, estando aptos à trabalhar expostos à insolação direta, umidade e na presença de elementos oxidantes, oleosos e partículas sólidas na atmosfera;
- ✓ Dispor de relógio interno com precisão adequada para efetuar com confiabilidade, sincronização e segurança as operações de aquisição de tempo de estacionamento;
- ✓ Ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração, sem utilização da rede elétrica pública. A recarga das baterias no equipamento deverá ser feita, preferencialmente, por células solares;
- ✓ Possuir teclado alfanumérico;
- ✓ No caso de utilização de Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) cuja operação requeira a utilização de baterias, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o descarte das mesmas mediante

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 56 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

contra recibo a ser fornecido por empresa especializada, o qual será obrigatoriamente apresentado ao CONTRATANTE;

- ✓ A coleta de dados local, quando necessária, será realizada através de conexão wifi, de forma individual, através do uso de coletores de dados portáteis do tipo telefones inteligentes;
- ✓ Dispor de mecanismos de proteção para impedir que sinais espúrios (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio, etc.) prejudiquem o seu correto funcionamento/utilização, bem como a sua conexão on-line à rede de dados;
- ✓ O gabinete do controlador do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ser à prova de intempéries, sendo resistente a poeira e a chuvas;
- ✓ O gabinete do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico destinado a impressão dos tíquetes;
- ✓ A fechadura utilizada para abertura do gabinete do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ser tal que dificulte ao máximo as ações de vandalismo assim consideradas;
- ✓ Os Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros) devem permitir ao usuário o pagamento através de operações TEF (Transferência Eletrônica de Fundos) permitindo o uso de cartões de crédito e débito, moedas e cartões inteligentes sem contato. As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de tíquetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) em caso de atos de vandalismo como: introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos, etc;
- ✓ O acesso, desmontagem e remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro), em especial as peças submetidas a desgaste, deverá ser realizado fácil e rapidamente pelos técnicos de manutenção de campo da CONCESSIONÁRIA;
- ✓ Colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação em campo dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros), deverão atender, no que for cabível, às mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambiental especificada para os equipamentos eletrônicos multivagas.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Os Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros) deverão possuir funções internas de autodiagnóstico e dispositivos de indicações externas para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas, emitindo, no mínimo, sinalizações para as situações de:
- ✓ Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos tíquetes;
- ✓ Caixa/cofre de moedas cheio;
- ✓ Nível de cargas de bateria de alimentação;
- ✓ A impossibilidade de utilização do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) através da exibição de mensagem “INATIVO” ao usuário.
- ✓ O Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ter capacidade de reconhecimento de todas as moedas em circulação oficial em uso corrente e outras que venham a ser colocadas em circulação no país;
- ✓ O recolhimento das moedas depositadas no cofre/caixa do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá ser feito com Cofre/Caixa removível ao Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro);
- ✓ O recolhimento de moedas deverá ser feito diretamente do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) através da troca por outro cofre pelos prepostos da CONCESSIONÁRIA;
- ✓ Para cada operação de recolhimento de moedas, o Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro) deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo, ao menos, as seguintes informações:
- ✓ Identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro);
- ✓ Número de sequência do relatório do recolhimento sendo realizado;
- ✓ Data e hora da coleta;
- ✓ Data, hora e número de sequência do último recolhimento realizado;
- ✓ Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda, cartão de débito/crédito e cartão inteligente sem contato) da venda de tempo de estacionamento, acumulados desde a instalação do Equipamento Eletrônico Multivagas (parquímetro);
- ✓ Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento da venda de tempo de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;
- ✓ Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;
- ✓ Quantidade de tíquetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento.
- ✓ Ticket impresso, o bilhete comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ser expedido em 02(duas) vias e ter, no mínimo, as seguintes informações:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 58 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas;
- ✓ Quantidade de tempo de estacionamento;
- ✓ Valor pago;
- ✓ Data e hora de expiração do estacionamento regular;
- ✓ Identificação da placa do veículo e vaga a ser ocupada;
- ✓ As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora), exibidas pelo bilhete comprovante caso colocado no interior do para-brisa, deverão ser facilmente legíveis à luz do dia pelo monitor do SER, situado a uma distância de aproximadamente 01(um) metro do para-brisa.
- ✓ O bilhete comprovante de pagamento da tarifa de POS UTILIZAÇÃO deverá ser expedido em 02(duas) vias e conter, no mínimo, as seguintes informações:
- ✓ Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multivagas;
- ✓ Identificação de transação de pagamento da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;
- ✓ Data e hora da emissão do bilhete.
- ✓ Informações ao Usuário :
- ✓ Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português;
- ✓ O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário;
- ✓ Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.
- ✓ equipamento deverá permitir armazenando todo o tipo de informações relativas às transações financeiras e eventos ocorridos em memória não-volátil, permitindo o total controle e rastreabilidade dessas operações.
- ✓ Os módulos de software existentes no equipamento deverão permitir a operação de todas as funções já descritas, bem como as demais abaixo especificadas:
- ✓ Permitir que o pagamento da tarifa de POS UTILIZAÇÃO seja realizado através da inserção do código impresso na mesma. O equipamento deverá retornar se o pagamento a ser realizado está dentro do prazo estipulado e qual o valor a ser pago. Logo após a efetivação da transação deverá ser impresso o recibo de pagamento conforme descrito anteriormente;
- ✓ Permitir a inserção do Plano de Tarifação;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 59 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ O plano de tarifação é formado por um conjunto de parâmetros programáveis, a partir dos quais é gerada a tabela de tarifação com a qual o Parquímetro irá operar;
- ✓ Permitir a configuração da Tarifa e pagamento da POS UTILIZAÇÃO;
- ✓ Permitir que sejam estipulados o valor da tarifa e o prazo para o vencimento da tarifa de POS UTILIZAÇÃO, contado a partir do horário de sua emissão até o horário vigente no Parquímetro. Transcorrido o prazo para o vencimento da tarifa de POS UTILIZAÇÃO, o Parquímetro não aceita o seu pagamento;
- ✓ Horários de Cobrança;
- ✓ O parquímetro poderá ser configurado para alterar automaticamente a sua tarifação de acordo com o horário do dia, aplicando, em um mesmo dia, até três fatores de multiplicação à tabela de tarifas estabelecida. O equipamento deve ter capacidade de armazenar e tratar até 09(nove) configurações de horários diferentes;
- ✓ O software deverá permitir que seja atribuído um tipo diferente de horário de cobrança para cada dia da semana, de maneira a formatar a semana padrão que os Parquímetros de uma determinada zona deverão seguir.
- ✓ Horários de pré e pós-cobrança;
- ✓ O Parquímetro deverá permitir que sejam adquiridos bilhetes de estacionamento antes e depois dos horários de cobrança estabelecidos, sendo a validade projetada para o horário de cobrança seguinte.
- ✓ Exceções de Calendário;
- ✓ O Parquímetro deverá permitir a programação de até 20 datas para configuração anual dos feriados e eventos de exceção à configuração de calendário, indicando qual forma de tratamento de horários deverá ser aplicada a cada data relacionada.
- ✓ Período de Horário de Verão;
- ✓ O Parquímetro deverá permitir a programação das datas inicial e final do horário de verão, adiantando e atrasando o relógio automaticamente nas respectivas datas. Apresenta ainda o status do parâmetro, mostrando se está em vigor (ativo) ou não (inativo). Ao término do horário de verão, as datas são apagadas, visto que variam de um ano para outro, sendo necessária uma nova configuração a cada ano.
- ✓ Limite máximo de recarga de cartão;
- ✓ A programação deste parâmetro permite que sejam limitados os créditos que podem ser armazenados em um cartão inteligente sem contato do usuário, de maneira a proteger-se de possíveis fraudes, bem como garantir que, em caso de extravio ou roubo, o usuário não perca uma quantidade muito grande de créditos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Bonificações de tempo;
- ✓ A programação deste parâmetro permite estipular um tempo extra aos usuários em geral a título de bonificação (prêmio ou tolerância) ou compensação (tempo médio relativo de deslocamento do equipamento ao veículo após a retirada do bilhete).
- ✓ Dados da lista de cartões bloqueados;
- ✓ O software deverá permitir o bloqueio de cartões inteligentes sem contato inválidos, ou seja, cartões que tenham sido perdidos, extraviados ou roubados e que poderão ter o seu uso bloqueado nos Parquímetros;
- ✓ Um cartão pertencente à lista de cartões bloqueados armazenada no Parquímetro, ao ser inserido no equipamento é automaticamente gravado com o código de bloqueio, ou seja, não poderá ser mais utilizado em nenhum Parquímetro, mesmo naqueles que não tenham a lista atualizada.
- ✓ Limite e aviso da capacidade do cofre;
- ✓ O software deverá permitir a programação do nível de aviso de coleta, valor que deve ser sempre inferior ao limite estabelecido e cuja função é informar com antecedência que a capacidade máxima do cofre está próxima de ser atingida, permitindo o agendamento da coleta de moedas antes que o equipamento atinja a capacidade máxima e fique fora de operação.
- ✓ Aviso para substituição do papel.
- ✓ O software deverá permitir a programação de aviso da necessidade de substituição do papel, expresso em número de bilhetes restantes para o final da bobina.

11.7. SISTEMA DE MONITORAMENTO MÓVEL - OCR

- ✓ A concessionária deverá fornecer sistema de monitoramento, através de tecnologia LPR/OCR, integrada a veículo automotor de quatro rodas, de preferência elétricos, integrado com a plataforma de gestão com a função de realizar o monitoramento de vagas, de forma automática;
- ✓ Características do Monitoramento Móvel:
- ✓ Deverá ser integrado com o sistema de gestão de forma online;
- ✓ Deverá realizar a leitura de todas as placas nacionais, incluindo a padrão MERCOSUL dos veículos através de LPR/OCR, ou seja, reconhecimento automático das mesmas;
- ✓ De preferência, o equipamento deverá ser embarcado em veículo de motor elétrico;
- ✓ veículo deverá ser equipado com 04 (quatro) câmeras, todas providas de tecnologia de reconhecimentos de caracteres OCR. As câmeras deverão ser posicionadas de tal forma que capturem as

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

placas localizadas a frente do veículo de fiscalização no seu lado direito e esquerdo e na parte traseira, também no lado esquerdo e direito.

- ✓ Deverá ter conexão 4G ou Wifi para validação das informações.
- ✓ Funcionalidades do Software de Monitoramento Móvel
- ✓ Deverá realizar o débito automático de crédito dos veículos que tenham prévio cadastro e saldo em sua conta corrente;
- ✓ Reconhecer as placas dos veículos estacionados nas áreas que compreendem o estacionamento rotativo;
- ✓ Deverá descartar/sinalizar veículos detectados fora da área de cobrança;
- ✓ Deverá permitir acompanhamento em tempo real do deslocamento do veículo em mapa do Sistema administrativo;
- ✓ Deverá permitir que o operador no veículo selecione qual lado da rua será fiscalizado ou se ambos os lados serão utilizados;
- ✓ Deverá ser possível cadastrar no módulo administrativo veículos em situação de furto/roubo, ipva em atraso entre outros motivos;
- ✓ Deverá emitir alerta sonoro em tablet instalado no veículo sempre quando o veículo de monitoramento detectar veículo estacionado de forma irregular a fim de chamar atenção do operador sobre a situação do veículo.

11.8. SISTEMA DE MONITORAMENTO FIXO – SENSOR DE PRESENÇA

- ✓ equipamento de monitoramento fixo – sensor de vaga – é composto de sensores autônomos que detectam a ocupação e desocupação de uma vaga e equipamentos auxiliares que permitam o envio dos dados coletados para o sistema de gestão central.
- ✓ Os mesmos deverão seguir no mínimo as seguintes especificações:
- ✓ Toda a comunicação dos dados da ocupação/desocupação da vaga deverá ser transmitida através de rede sem fio exclusiva;
- ✓ Os sensores deverão ter alimentação autônoma mediante utilização de bateria interna e individual;
- ✓ Grau de proteção IP 68;
- ✓ Frequência de verificação de vaga ocupada/desocupada configurável;
- ✓ Os sensores não poderão criar qualquer desnível ou ressalto acima do nível do piso existente. Eles deverão ser embutidos no asfalto com o intuito de evitar vandalismo dos mesmos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 62 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ equipamento de monitoramento fixo – sensor – será utilizado para detectar em tempo real a ocupação individual de cada vaga do estacionamento rotativo municipal. Este sensorimotor ocorrerá somente nas vagas destinadas a veículos automotores de 04 (quatro) rodas.
- ✓ Os mesmos serão instalados nas 120 vagas de maior rotatividade com o intuito de ter uma maior gerencia das vagas de maior procura.
- ✓ prazo para implantação desses sensores será de 150 dias após o início das operações podendo assim ter a real dimensão das vagas mais utilizadas do Sistema do Estacionamento Rotativo.

12. MEIOS DE PAGAMENTO

12.1. APLICATIVO

- ✓ Aplicativo para smartphone é uma das formas de autoatendimento que deverá ser obrigatoriamente disponibilizada para o usuário do Estacionamento Rotativo de forma gratuita. O usuário poderá pagar o Estacionamento Rotativo através desse aplicativo a ser instalado no seu próprio telefone inteligente por vontade própria não necessitando de auxílio externo. O pagamento do tempo de estacionamento e/ou regularização através do aplicativo deverá isentar o usuário de emissão de qualquer tíquete impresso para colocação no veículo.
- ✓ As características mínimas obrigatórias do aplicativo são:
- ✓ Estar disponível de forma gratuita nas lojas virtuais da Apple, para o sistema IOS, e na Google Play, para o sistema Android;
- ✓ Ser de uso exclusivo para o Município, não permitindo que o aplicativo seja usado para pagamento de outros estacionamentos públicos e/ou privados fora da área territorial do Município;
- ✓ Permitir a visualização das zonas de maior possibilidade de estacionamento através das informações fornecidas pelos sensores de presença de veículos;
- ✓ Possibilitar que o cadastro do usuário seja realizado no próprio aplicativo e utilizando a base de dados de algum login social (Facebook ou Google);
- ✓ A identificação do usuário será pelo CPF e senha, sendo permitido que um mesmo CPF possua diversos veículos a ele associado;
- ✓ Solicitar ao usuário durante a instalação do aplicativo ou durante o uso, sua autorização para acesso as coordenadas fornecidas pelo GPS do equipamento, podendo desta forma, localizar sua posição dentro do município e possibilitando agregar uma rota para a área com maior possibilidade de estacionamento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Deverá estar disponível a opção para que seja ativado tempo de estacionamento, com no mínimo as opções de 30, 60, 90 e 120 minutos. Após a confirmação do tempo e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário a horário final do estacionamento;
- ✓ O aplicativo devera possuir a opção de pagar a tarifa de POS UTILIZAÇÃO dentro dos prazos e valores estipulados pelo Município;
- ✓ O aplicativo deverá negar a venda de tempo de estacionamento para o mesmo veiculo utilizando a mesma vaga por período superior à máxima permitida pelo município, hoje em 02 (duas) horas. O motivo da recusa da operação deverá ser informado ao usuário;
- ✓ O pagamento do tempo de estacionamento será através dos créditos existentes na conta de pagamento do usuário;
- ✓ Opção para compra de créditos de estacionamento, através do aplicativo, será possível com a utilização, de no mínimo, de duas bandeiras de cartões de crédito/débito;
- ✓ O APP deverá oferecer a opção de armazenar os dados do cartão do cliente, segundo as normas PCI-DDS (tokenizar) com a finalidade de evitar que o cliente tenha que redigitar todas as informações a cada compra;
- ✓ Em hipótese alguma, o sistema poderá salvar o número do cartão de crédito. A "tokenização" deverá ocorrer através de serviço da adquirente ou sub-adquirente.
- ✓ Opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta até 30 dias anteriores da data atual;
- ✓ Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;
- ✓ Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no aplicativo;
- ✓ Opção para consultar em um mapa as vagas que estão livres em uma determinada área e próximas a localização do usuário;
- ✓ Caso o usuário não tenha habilitado ou permitido a utilização da sua localização, o mapa poderá apresentar as principais vagas livres da área selecionada;
- ✓ Todas as operações realizadas no aplicativo serão comunicadas em tempo real com o sistema central de gestão do Estacionamento Rotativo, possibilitando que o pagamento realizado pelo usuário seja reconhecido por todos os equipamentos que compõe.

12.2. SITIO INTERNET - WEB

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ A CONCESSIONÁRIA, obrigatoriamente, compromete-se em oferecer aos usuários, desde o início da exploração do objeto a que se refere este instrumento, a possibilidade de ativação de créditos eletrônicos através de website específico.
- ✓ website disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - ✓ Todas as informações relativas ao estacionamento rotativo, no mínimo:
 - ✓ Área de localização do Estacionamento Rotativo;
 - ✓ Formas de pagamento aceito;
 - ✓ Horários de funcionamento;
 - ✓ Telefone de contato;
 - ✓ Endereço da Central de Atendimento ao Público;
 - ✓ Reconhecimento do usuário caso este já esteja previamente cadastrado;
 - ✓ Possibilidade de cadastramento do usuário caso este não seja cadastrado no sistema;
 - ✓ Para o cadastro de novos usuários, o sistema deverá solicitar todas as informações legais necessárias para o correto preenchimento de seu cadastro, solicitar a inclusão de uma senha para acesso ao módulo de gerenciamento de sua conta e apresentar contrato de uso dos serviços, aonde deverá constar de forma clara todas as informações para o usuário e obrigar que seja confirmada sua leitura antes da finalização do cadastro;
 - ✓ Após a confirmação da leitura e o usuário concordando com os termos do contrato, o mesmo deverá efetuar o cadastro dos números de telefones que farão uso do sistema e as placas dos veículos que poderão ser estacionados. Tanto os números de telefone para ativação como as placas não deverão ser limitados por quantidade, permitindo que o usuário cadastre tantos forem necessários para seu uso;
 - ✓ Fornecer a opção para compra de créditos de estacionamento através de no mínimo 02 (duas) bandeiras de cartões de crédito/débito distintas;
 - ✓ Fornecer a opção para consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação gerada pelo uso do sistema;
 - ✓ Fornecer a opção para que o usuário possa consultar a situação de ocupação das vagas do serviço;
 - ✓ O sítio deverá ser responsivo e homologado por empresa certificadora e após a informação do CPF para entrada no módulo de gerenciamento da conta do usuário, todas as transações serão feitas utilizando certificado SSL de no mínimo 256 bits;
 - ✓ Os usuários deverão no mínimo dentro do módulo de gerenciamento de sua conta ter acesso a todos os dados informados no seu cadastro para alteração se necessários:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Inserção de novos números de telefones;
- ✓ Inserção de novas placas de veículos;
- ✓ Consulta a seu saldo;
- ✓ Consulta a seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema. Todas as transações deverão estar disponíveis para consulta, independentemente do tempo solicitado, ou seja, o usuário terá sempre acesso a todas as suas transações desde o período de seu cadastro;
- ✓ Alteração de sua senha de uso.
- ✓

12.3. SMS

- ✓ A CONCESSIONÁRIA, obrigatoriamente, compromete-se em oferecer aos usuários, desde o início da exploração do objeto a que se refere este instrumento, a possibilidade de ativação de créditos eletrônicos através do serviço de SMS.
- ✓ SMS: Serviço de mensagens curtas (em inglês: Short Message Service) - é um serviço disponível em telemóveis que permite o envio de mensagens curtas (até 160 caracteres) entre estes equipamentos e entre outros dispositivos de mão (handhelds) e até entre telefones fixos (linha fixa), conhecidos popularmente como mensagens de texto, disponível num vasto leque de redes, incluindo redes 3G e 4G.
- ✓ Esta plataforma de serviço a ser ativada através do próprio celular do usuário deverá permitir a ativação do tempo de estacionamento de um veículo em uma vaga terminada através da utilização dos créditos existentes na sua conta de pagamento.
- ✓ Este serviço a ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- ✓ O Usuário deverá acionar o serviço pelo seu próprio equipamento celular, discando o número e orientações que deverá ser fornecido pela Concessionária;
- ✓ Para a utilização da plataforma o usuário deverá possuir créditos em sua conta pré-paga ou realizar uma compra antecipada de créditos eletrônicos pré-pagos através das plataformas disponibilizadas para este fim pela Concessionaria;
- ✓ O serviço deverá ser gratuito, ou seja, não poderá haver qualquer tipo de custo do envio e da ativação do serviço de SMS ao Usuário, devendo o custo ser suportado pela Concessionária;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ A concessionária deverá disponibilizar número (Short Number) com no máximo 05 (cinco) dígitos para envio de SMS para ativação do estacionamento;
- ✓ O servidor responsável pelo recebimento do SMS deverá validar se o número de telefone que enviou o SMS é cadastrado ao sistema;
- ✓ Caso o texto enviado via SMS seja valido, o servidor deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando que a transação foi aceita e o horário final do estacionamento;
- ✓ Caso ocorra qualquer problema com o texto enviado pelo usuário, o sistema deverá enviar mensagem para o número que iniciou a ativação do estacionamento informando qual o problema encontrado;
- ✓ Deverá estar disponível para esta opção de aquisição de tempo de estacionamento, no mínimo as opções de 30, 60, 90 e 120 minutos.

12.4. POS

- ✓ Conforme descrito na especificação do equipamento POS os mesmos serão um dos equipamentos que realizarão a comercialização de tíquetes de estacionamento e recebimento de tarifa de POS UTILIZAÇÃO.
- ✓ A relação mínima de equipamentos POS instalados no comercio local será de 01 (um) equipamento para cada 50 (cinquenta) vagas.

12.5. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS (PARQUÍMETRO)

- ✓ Conforme descrito na especificação dos equipamentos multivagas (parquímetro) os mesmos realizarão a comercialização de tíquetes de estacionamento e recebimento de tarifa de POS UTILIZAÇÃO.

12.6. MONITORES

- ✓ Os monitores da Concessionaria poderão, a critério de concessionaria, realizar a comercialização de tíquetes de estacionamento e recebimento da tarifa de POS UTILIZAÇÃO.
- ✓ A relação mínima de monitores nas vias e logradouros públicos municipais será de 01 (um) monitor para cada 80 (oitenta) vagas. Caso a Concessionaria opte por não realizar a comercialização de valores pelos monitores a relação de monitores deverá ser mantida, bem como a relação pontos de comercialização por vaga.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 147



13. PLATAFORMA CENTRAL DE GESTÃO

- ✓ Sistema Central de Gestão (SCG) deverá ser responsável em todas as suas funções e deverá permitir compatibilidade com, no mínimo, 02 (dois) navegadores web distintos. O acesso ao sistema será diretamente através dos navegadores web, sem a necessidade da instalação de dispositivos adicionais e/ou plugin. Também deverá ser possível acesso ao SCG nos navegadores web existentes nos telefones inteligentes com sistema IOs e Android, no mínimo.
- ✓ certificado, mínimo, de segurança do sistema deverá ser de 256 bytes.
- ✓ Sistema Central de Gestão (SCG) é o aplicativo que deverá gerenciar, em tempo real, todas as premissas operacionais do Estacionamento Rotativo, entre elas a emissão de todos os tíquetes de estacionamento independente da origem, funcionamento e localização dos equipamentos, parâmetros de funcionamento, localização com endereço georeferenciado de cada vaga, gestão dos sensores, convalidação dos avisos de POS UTILIZAÇÃO, impressão de relatórios de gestão e mapas de ocupação e rotatividade em tempo real, entre outros.
- ✓ Toda a numeração dos tíquetes será fornecida pelo sistema central de gestão e deve ser sempre sequencial.
- ✓ cadastro mínimo operacional que o SCG deve permitir será de:
- ✓ CADASTRO OPERACIONAL
- ✓ Cadastro de usuários;
- ✓ Cadastro de Ponto de Venda Fixa;
- ✓ Horários de trabalho;
- ✓ Feriados;
- ✓ Tabela de valores;
- ✓ Através do sistema central, deverão ser cadastradas as tabelas de preço por área, tipo de veículo, dia da semana e tempo conforme previsto em lei municipal;
- ✓ Cadastro de Motivos de Tarifas de POS UTILIZAÇÃO.
- ✓ Equipamentos;
- ✓ Áreas e setores de estacionamento;
- ✓ Cadastro de ruas;
- ✓ Vagas geo-referenciadas com tipo;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Cadastro de Veículos, Marcas e Modelos.
- ✓ MONITORAMENTO
- ✓ Mapa ocupação das vagas;
- ✓ Apresentar em um mapa, através de cores, em tempo real a situação de cada uma das vagas do estacionamento rotativo, bem como, a localização dos monitores, dos pontos de venda (POS), Equipamento Multivagas Fixo (Parquímetro) e os veículos de fiscalização;
- ✓ Quando a vaga estiver ocupada, possibilitar ao usuário clicar sobre ela para obter maiores informações sobre o estacionamento atual e os últimos 09(nove) estacionamentos anteriores na vaga;
- ✓ Apresentar no mínimo, hora de chegada, hora de saída, tempo adquirido, valor pago e nome do monitor que realizou a operação (quando aplicável);
- ✓ Quando o usuário clicar sobre o ícone de um monitor, apresentar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o status de bateria do telefone inteligente;
- ✓ Quando o usuário clicar sobre o ícone de um equipamento multivagas (parquímetro), apresentar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o totalizador das operações por tipos de pagamentos (dinheiro, cartão de crédito/débito e cartão sem contato) do dia corrente;
- ✓ Devem exibir em cor diferenciada equipamentos multivagas que possuam alerta de erro;
- ✓ Permitir ao usuário interagir através de mensagens de texto com os monitores que estão trabalhando, através de sistema próprio com mensagens pré-estabelecidas;
- ✓ ANALÍTICO
- ✓ Consulta de Faturamento;
- ✓ Permitir ao gestor acompanhar, em tempo real, o faturamento obtido no estacionamento rotativo por período e origem da operação (parquímetro, monitor, POS, APP ou site);
- ✓ O relatório deverá apresentar a totalização das colunas;
- ✓ Consulta movimentação de veículo;
- ✓ Informando uma placa e período, o sistema deverá listar todas as movimentações deste veículo no sistema e permitir emitir uma segunda via para cada movimentação;
- ✓ Consulta de tarifas de POS UTILIZAÇÃO;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 69 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Permitir ao usuário consultar todas as irregularidades emitidas em um determinado período, sendo possível gerar uma segunda via e visualizar as fotos registradas pelos monitores que comprovam a irregularidade.

14. CONTA DE PAGAMENTO

- ✓ Créditos eletrônicos de estacionamento pré-pagos são créditos eletrônicos adquiridos pelo usuário de forma antecipada à operação de estacionamento, para pagamento e utilização do estacionamento rotativo pago, adquirido através da compra por meio da plataforma e-commerce na internet/web no sítio eletrônico da Concessionária, no aplicativo ou nos pontos fixos do comércio local previamente autorizado. Estes créditos pré-pagos poderão ser utilizados em todas as plataformas que aceitam esta modalidade de pagamento, tais como: SMS, aplicativo, site e outras.
- ✓ A conta de pagamento é conta virtual que armazena toda a movimentação de créditos e débitos do usuário que utilizam a aquisição de créditos eletrônicos de estacionamento pré-pagos.
- ✓ usuário poderá requisitar a devolução do saldo, parcial e/ou total, existente na sua conta de pagamento em qualquer momento junto a Central de Atendimento ao Público que deverá ser mantido pela Concessionária.
- ✓ Com o intuito principal de garantir a segurança dos créditos adquiridos pelos usuários do sistema, eliminado quaisquer riscos presentes e futuros, financeiros e jurídicos aos usuários e ao Município, a CONTRATADA deverá ficar responsável e obrigada a atuar conforme as Resoluções nº 4.282 e nº 4.283 do Banco Central do Brasil. Os valores que tenham como fonte de arrecadação os créditos pré-pagos deverão ser depositados em conta corrente exclusiva para receber estes créditos em uma instituição bancária brasileira.

15. REDE DE COMUNICAÇÃO

- ✓ Para garantir uma maior agilidade na transação das operações realizadas pela concessionária, a mesma poderá implantar rede de comunicação em fibra ótica com pontos de acessos para os equipamentos utilizados pelos monitores e agentes de trânsito e terminais de autoatendimento.
- ✓ A rede poderá ser própria ou contratada de terceiros, desde que a mesma possua qualidade suficiente para prover acesso à internet em alta velocidade para toda área de cobertura do estacionamento

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 70 de 147



rotativo.

16. SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

- ✓ A sinalização horizontal e vertical será realizada pela concessionária, conforme orientações emanadas das Resoluções 302, 303 e 304 do CONTRAN, bem como os Manuais de Sinalização Horizontal e Vertical do mesmo Órgão, em especial as de nº 180 e nº 243. As placas respeitarão os modelos abaixo apresentados, e os materiais a serem utilizados na sinalização seguirão os padrões do Departamento de Mobilidade e Trânsito do Município de Cajamar.
- ✓ A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas com deficiência física e idosas, motocicletas, veículos especiais, entre outros e as demais que se fizerem necessárias à regulamentação de circulação da via:

✓ MODELO - ÁREA AZUL



Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e exigências o Código de Trânsito Brasileiro, em especial a Resolução do CONTRAN Nº 236. Deverá ser utilizada tinta na cor branca indicando os locais com estacionamento permitido e na cor amarela os locais com estacionamento proibido ou de estacionamento emergencial. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado. As legendas e símbolos referentes a motos e outros, também deverão ser confeccionados.
- ✓ As imagens acima servem apenas de modelo ilustrativo, sendo passíveis de alteração e devendo ter autorização prévia do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito para confecção.

17. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- ✓ Os horários de operação, os dias, períodos, a abrangência, estarão devidamente à época, inseridos no Decreto Municipal os quais serão inicialmente: de segunda-feira a sexta-feira das 9:00h às 19:00h e aos sábados das 9:00h às 14:00h.

18. TARIFA

- ✓ Os preços que a Proponente se obrigará a cobrar dos usuários nos locais de estacionamento serão:

CARROS

- 1 (uma) hora.....R\$ 2,50
- 2 (duas) horas.....R\$ 5,00

MOTOS

- 1 (uma) hora.....R\$ 1,50
- 2 (duas) horas.....R\$ 3,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CARGA E DESCARGA

- 1 (uma) hora.....R\$ 3,00

- 2 (duas) horas.....R\$ 6,00

- ✓ O período máximo de estacionamento em uma mesma vaga deverá ser de até 2 (duas) horas.
- ✓ No caso específico do “Bolsão” o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, deverá apresentar projeto específico, conforme a necessidade do local escolhido, apresentando através de decreto valores e horários.

19. POSTOS DE VENDAS

- ✓ A Concessionária deverá ser a única responsável pelos contratos de comercialização com os Postos de Vendas – PDVs, devendo zela pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.
- ✓ Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio e sinalização para a correta prestação dos serviços.
- ✓ Os PDVs deverão ser estrategicamente distribuídos de forma a atender uma proporção de 1 (um) posto de venda para no máximo 30 (trinta) vagas em média, devendo ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.
- ✓ A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento de insumos, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos tíquetes eletrônicos, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionar.
- ✓ A Concessionária deverá divulgar os PDVs com os nomes e localização, em seu site de forma a facilitar aos usuários a aquisição dos tíquetes eletrônicos ou seus créditos para uso no sistema.
- ✓ A livre escolha da Concessionária, os PDVs poderão ser comissionados sobre as vendas realizadas pelos mesmos, não gerando nenhum ônus ao poder concedente.

20. REPASSE MENSAL – OUTORGA

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ No julgamento da licitação será considerada a maior oferta do licitante a título de outorga da concessão, a qual não poderá ser inferior a 18 % (dezoito por cento) da receita bruta auferida no mês de referência.
- ✓ A vendedora contratada apresentará ao contratante, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta auferida e o respectivo valor a ser repassado à Municipalidade.
- ✓ Os documentos impressos (bobinas de recolhimento dos valores, fita resumo dos parquímetros e demais equipamentos) que comprovam as informações prestadas no relatório acima descrito, devem ser disponibilizados mensalmente quando da apresentação do relatório pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE.
- ✓ A receita bruta auferida se dará da seguinte forma:
- ✓ Pela soma das tarifas de estacionamento pagas pelos usuários através da aquisição de tíquetes junto aos parquímetros, bem como das outras formas de aquisição de vagas destinadas ao estacionamento rotativo, integrantes do sistema, e;
- ✓ Pela soma de toda a comercialização de cartões pré-pagos com o valor do crédito embutido e demais formas de comercialização de créditos.
- ✓ O VALOR DE OUTORGA deverá ser repassado ao CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência (competência), ao longo de toda a contratualidade e se dará a partir do início do serviço.
- ✓ Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pela CONTRATADA exceder a 90 (noventa) dias, a concessão poderá ser rescindida.

21. CAMPANHA EDUCATIVA E DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS

- ✓ Antecedendo à entrada em operação do estacionamento rotativo com seus novos equipamentos e meios de pagamento deverão ser realizados pela CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc.
- ✓ O período de divulgação (campanhas de divulgação) deverá estar compreendido dentro do prazo de instalação, de forma que as campanhas de divulgação não extrapolem o prazo estabelecido no cronograma de instalação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Para divulgação deverá ser realizada nos principais meios de comunicação (jornal e rádios) e em mídias sociais.
- ✓ Todas as campanhas, materiais e formas de divulgação devem ser propostas pela CONTRATADA, e submetidas à aprovação prévia do CONTRATANTE.

22. CRONOGRAMA

- ✓ Após a emissão da ordem de serviço pelo município a concessionária deverá iniciar a implantação do sistema em até (trinta) dias.
- ✓ O prazo máximo para a implantação de todo o sistema, incluindo equipamentos e softwares, será de 120 (cento e vinte) dias, com exceção dos sensores de presença veicular que poderão ser instalados em até 150 (cento e cinquenta) dias após o início das operações.

23. BENS REVERSÍVEIS AO PODER CONCEDENTE:

- ✓ A sinalização vertical e horizontal, será convertida com bens ao município após o prazo de concessão.

24. INFRAÇÕES PREVISTAS

- ✓ Os infratores do estacionamento rotativo pago, ficarão sujeitos ainda às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações, inclusive, quando for o caso, à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.
- ✓ Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:
 - Exceder o período/limite contratado do estacionamento rotativo na mesma vaga de estacionamento, independente de dispor de crédito/habilitação, de ter adquirido crédito para isso;
 - Estacionar nas áreas destinadas ao estacionamento rotativo sem que tenha adquirido tíquete eletrônico para o período de uso.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Permanecer por período superior ao contratado estando em status de irregularidade conforme a consulta eletrônica constatar;
- Estacionar com veículo fora da vaga demarcada ou ocupando mais de uma vaga previamente definida pela sinalização;
- Estacionar em vaga destinada a Pessoa com Deficiência Física e/ou Idoso sem a devida credencial.

25. AVARIAS CAUSADAS NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

- ✓ A empresa Concessionária e o Poder Concedente só serão responsabilizados por avarias, quando essas forem causadas por seus operadores ou equipamento. Não cabe à gestão do estacionamento rotativo a guarda ou segurança do veículo estacionamento.

26. DA SUPERVISÃO DO PODER CONCEDENTE

- ✓ Caberá ao poder concedente exercer exclusivamente a supervisão da utilização do sistema de modo a garantir a rotatividade máxima através dos procedimentos adotados com vistas a socializar a maior oferta de vagas.
- ✓ Caberá ao Poder Concedente fiscalizar através de seus instrumentos legais fazendo cumprir o que preceitua o CTB, autuando e aplicando a medida administrativa aos eventuais infratores que desrespeitarem o Sistema Rotativo de Estacionamento Público.
- ✓ A Concedente deverá ter a possibilidade de conferir e auditar o sistema implantado, acessando os registros das transações operacionais e a exploração dos serviços objeto desta concessão

27. EXPANSÃO OU SUPRESSÃO DO SISTEMA

- ✓ Cabe ao Poder Concedente, a qualquer tempo, reduzir ou ampliar o número de vagas ofertadas, somente quando houver estudos que comprovem tal necessidade em face de novos polos atrativos de serviços.

28. DO SUPORTE TECNOLÓGICO AO PODER CONCEDENTE

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ A concessionária deverá fornecer ao poder concedente, equipamentos e sistemas necessários para que a mesma possa realizar as funções de fiscalização e auditoria, auxiliando a concessionária na execução dos serviços.
- ✓ Deverá fornecer na proporção de 1 (um) kit de equipamento para cada 270 (duzentos e setenta) vagas a ser utilizado por Autoridade de Trânsito no auxílio a fiscalização dos veículos infratores.
- ✓ O equipamento a ser fornecido, deverá ter as características dos equipamentos utilizados pelos monitores, conforme descrito neste Termo de Referência.
- ✓ Deverá fornecer solução para montagem de Centro de Controle Operacional (CCO) em local definido pelo Poder Concedente, composta no mínimo de:
 - 1 (um) computador com processador Core I5, memória de 4 GB, HD de 1TB, placa de rede, entrada HDMI, sistema operacional Windows 10 ou superior, gabinete, mouse e teclado. Pronto para acesso à internet.
 - 1 (um) monitor e/ou TV Led de no mínimo 40", Full HD com conexão HDMI.
- ✓ O fornecimento de local, adequações e instalação dos equipamentos descritos no item acima serão de responsabilidade do poder concedente.

29. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- ✓ A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, em região central, de preferência dentro da área de operação do estacionamento rotativo, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário de vigência do Estacionamento Rotativo.
- ✓ Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:
 - Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
 - Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Realizar cadastros e recargas de usuários;
- Demais atividades pertinentes a prestação do serviço.

30. DA VISITA TÉCNICA

- ✓ A empresa interessada na participação do certame, fica obrigada a efetuar visita técnica em data determinada pela prefeitura municipal de Cajamar no edital, como critério de habilitação em acordo com o art. 30, inciso III da Lei Federal 8666/93, pelo seu responsável técnico, devendo ser profissional vinculado com sua respectiva Entidade profissional/ Conselho de Classe (CREA ou CAU), os locais definidos para a implantação do estacionamento rotativo pago, para assegurar que a mesma tome conhecimento pleno de todas as informações e condições locais para o cumprimento adequado das obrigações do objeto da licitação, nas vias públicas do Município de Cajamar, denominado ZONA AZUL.
- ✓ Para efetuar a visita técnica, o responsável técnico deverá comprovar o seu vínculo com a Licitante, apresentando carta de credenciamento, bem como seu vínculo profissional com sua respectiva Entidade profissional / Conselho de Classe (CREA e/ou CAU).
- ✓ Realizada a visita técnica será emitida ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FUTURAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em favor da licitante, assinado por representante Poder Concedente, no caso do Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito e do respectivo responsável técnico da Licitante, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada no Envelope 1 – Habilitação.
- ✓ Todos os custos relacionados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

31. DA FISCALIZAÇÃO

- ✓ A fiscalização do cumprimento do avençado será realizada pelo Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito.
- ✓ A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, caso haja, quanto ao atendimento das disposições e elas relativas, sob risco de causar o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 78 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ A Concessionária deverá permitir o livre e pronto acesso da fiscalização do Concedente às suas instalações físicas e todas e quaisquer fontes de informação referentes ao serviço por ela prestado, sempre que solicitado de forma imediata.
- ✓ Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designa o Senhor Reginaldo Rodrigues Martins Giron, matrícula RE nº 11.347, como responsável para acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

32. CONTROLE E FORNECIMENTO DE DADOS AO PODER PÚBLICO

- ✓ A Concessionária deverá fornecer, quando solicitado, seja ele mensalmente, semanalmente ou até diariamente relatórios gerenciais de fluxo diário de veículos estacionados por zona com a sua respectiva rotatividade;
- ✓ Deverá fornecer também, acesso ao sistema de gestão para consulta de relatórios de utilização em tempo real;

33. DA PROPOSTA COMERCIAL

- ✓ A Proposta Comercial deverá ser apresentada em impresso próprio, com valores expressos em percentual. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado.
- ✓ A proponente ofertará percentual a ser repassado à Administração pela outorga da concessão, de no mínimo 18% (dezoito por cento), sobre a receita bruta arrecadada. Este percentual deverá compor o custo da proponente para cálculo da proposta.
- ✓ Considera-se arrecadação toda a receita auferida pela concessionária relativa à utilização do estacionamento rotativo, ou quaisquer outras receitas de qualquer natureza decorrente da presente concessão.
- ✓ Na formulação da proposta, a proponente deverá computar toda a receita decorrente do pagamento pelos usuários, bem como todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos ou serviços a serem executados, materiais, mão - de - obra, transporte, alimentação, despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, projetos, papelaria, seguro, repasse decorrente desta concessão, ficando esclarecido que a Administração não efetuará nenhum pagamento à proponente, não reembolsará as vagas gratuitas nem os veículos isentos, nem reembolsará nenhum tipo de despesas que não tenham sido

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 79 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

incluídas no cálculo, do mesmo modo que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados na proposta.

34. ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO

- ✓ O valor previsto de arrecadação durante toda vigência contratual é de R\$ 18.139.115,28 (Dezoito Milhões, Cento e Trinta e Nove Mil, Cento e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos) conforme planilha em anexo.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ Não será permitida a prática de débitos automáticos, ou seja, usar os valores existentes na conta de pagamento e/ou outra forma de pagamento pelos monitores e/ou qualquer outro colaborador da CONTRATADA. O ato de pagar pelo estacionamento deverá ser realizado pelo próprio usuário;
- ✓ Não será permitida a participação de empresas estrangeiras e/ou reunidas em consórcio. O objeto licitado e a equação econômico-financeira para viabilizar o projeto não possui nenhuma complexidade que demande empresas reunidas em consorcio;
- ✓ A CONTRATADA deverá realizar uma pesquisa de opinião pública sobre o Estacionamento Rotativo anualmente e enviar seus resultados para a CONTRATANTE;
- ✓ Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados por escrito em tempo hábil, pela comissão de licitações;
- ✓ A CONTRATADA na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal, pelo uso de material, eximindo a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- ✓ Caso a CONTRATADA necessite substituir o técnico responsável pela supervisão dos serviços durante a vigência do presente instrumento, obriga-se a apresentar os dados e as qualificações técnicas do novo profissional;
- ✓ Adicionalmente as obrigações descritas neste Projeto Básico a CONTRATADA deverá:
 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
 - Refazer às suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 80 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste serviço;
- Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento convocatório, sem consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- O CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- Responder perante o CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer serviço, objeto deste Edital;
- Realizar toda a obra/serviço relacionada com o objeto deste Edital e seus anexos, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE;
- Obrigar-se, após notificação expedida pelo CONTRATANTE, a reparar ou substituir parte da obra que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário;
- Assumir todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas com pessoas ligadas a CONTRATADA que prestarem os serviços que integram o objeto do contrato, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
- Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

36. DO TESTE EM ESCALA REAL – PROVA DE CONCEITO

- ✓ A concessionária vencedora do certame, deverá em um prazo de 8 (oito) dias uteis após convocada apresentar as funcionalidades da solução exigida neste termo de referência conforme descrito abaixo:

36.1. TESTE EM ESCALA REAL – SOFTWARE E IMPRESSORAS (MONITOR)

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 81 de 147



36.1.1. PLATAFORMA DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

- a) Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?
- b) É possível na tela do MONITOR visualizar a lista de vagas cadastradas no sistema e os veículos que ocupam estas vagas?
- c) É possível na tela do MONITOR visualizar a ocupação das vagas – LIVRE – OCUPADA REGULAR – OCUPADA IRREGULAR e POS UTILIZAÇÃO EMITIDO?
- d) Com o uso do equipamento MONITOR é possível ler a placa dos veículos estacionados através do OCR (OpticalCharacterRecognition) instalado no próprio equipamento?
- e) Emitir uma tarifa de POS UTILIZAÇÃO para a placa BBB-0005 na vaga 05, por ter estacionado sem pagamento?

O Módulo permitiu o registro de até 04 (quatro) fotos do veículo infrator com associação automática na foto da sua longitude e latitude;

Foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

- I. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;
- II. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema devere de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;
- III. Identificação do Veículo: placa, marca, modelo e espécie do veículo;
- IV. Informar o motivo da emissão da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;
- V. Informar o valor da tarifa de POS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento;
- VI. Imprimir o QRcode com contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

Depois de impresso o tíquete da POS UTILIZAÇÃO o módulo permitiu a inserção de mais uma foto?

- f) Emitir uma tarifa de POS UTILIZAÇÃO para a placa BBB-0006 na vaga 06, por ter estacionado sem pagamento?

O Módulo permitiu o registro de até 04 (quatro) fotos do veículo infrator com associação automática na foto da sua longitude e latitude;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

- I. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;
- II. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;
- III. Identificação do Veículo: placa, marca, modelo e espécie do veículo;
- IV. Informar o motivo da emissão da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;
- V. Informar o valor da tarifa de POS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento;
- VI. Imprimir o QRcode com contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

Depois de impresso o tíquete da POS UTILIZAÇÃO o módulo permitiu a inserção de mais uma foto?

g) Emitir uma tarifa de POS UTILIZAÇÃO para a placa BBB-0007 na vaga 07, por ter o tíquete vencido?

O Módulo permitiu o registro de até 04 (quatro) fotos do veículo infrator com associação automática na foto da sua longitude e latitude;

Foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

- I. Local e hora da emissão da tarifa, que deverão ser obtidos de forma automática pelo sistema;
- II. Identificação do Local: através do número da vaga digitada o sistema de forma automática preencher o endereço completo com nome do logradouro;
- III. Identificação do Veículo: placa, marca, modelo e espécie do veículo;
- IV. Informar o motivo da emissão da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;
- V. Informar o valor da tarifa de POS UTILIZAÇÃO e as instruções da data de vencimento e locais de pagamento;
- VI. Imprimir o QRcode com contendo ao URL para pagamento deste Aviso de Cobrança de Tarifa;

Depois de impresso o tíquete da POS UTILIZAÇÃO o módulo permitiu a inserção de mais uma foto?

36.1.2. SISTEMA ABERTURA DE CAIXA

36.1.2.1. FUNÇÃO ABERTURA DE CAIXA

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Quando da ativação do MÓDULO CAIXA foi solicitado a abertura do caixa?

Abrir o Caixa com R\$ 50,00 (cinquenta reais) e com a amostra “CARTAO INTELIGENTE -2”;

b) O número do CARTÃO INTELIGENTE foi realizada automaticamente pelo equipamento MONITOR através do NFC?

Após a abertura do caixa foi impresso um tíquete contendo todas as informações solicitadas:

I. Data e hora da abertura do caixa;

II. Número IMEI do equipamento que realizou a abertura;

III. Identificação do monitor responsável pela abertura do caixa;

IV. Valor informado na abertura do caixa – R\$ 50,00;

V. Quantidade de cartões pré-pagos entregues com os respectivos números de identificação.

36.1.2.2. FUNÇÃO VENDA DE TÍQUETES

a) Foi possível efetuar a venda de 01 (uma) hora de estacionamento, para a placa AAA-0008, na vaga 08, utilizando como forma de pagamento a opção Cartão Inteligente - 1?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

III. Valor pago;

IV. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

V. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada por ele;

VI. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

VII. Saldo do cartão inteligente antes da aquisição e após a transação, bem como o número sequencial de identificação do cartão inteligente;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 84 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

VIII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

b) Foi possível efetuar a venda de 02 (duas) hora de estacionamento, para a placa AAA-0009, na vaga 09, utilizando como forma de pagamento a opção dinheiro?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

IX. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

X. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

XI. Valor pago;

XII. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

XIII. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada por ele;

XIV. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração?

XV. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento;

36.1.2.3. FUNÇÃO SANGRIA

Realizar a retirada de R\$ 10,00 (dez) reais do caixa do monitor.

a) Após a confirmação da retirada do valor foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

I. Data e hora da sangria de caixa;

II. Número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa;

III. Identificação do funcionário responsável pela sangria de caixa;

IV. Valor da sangria de caixa.

36.1.2.4. FUNÇÃO SUPRIMENTO

Realizar a entrada de R\$ 20,00 (vinte) reais do caixa do monitor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Após a confirmação da entrada do valor foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

I. Data e hora do suprimento de caixa;

II. Número IMEI do equipamento que realizou a sangria de caixa;

III. Identificação do funcionário responsável pela função suprimento de caixa;

IV. Valor do suprimento.

36.1.2.5. FUNÇÃO REGULARIZAÇÃO

a) Foi possível efetuar o pagamento da tarifa de POS UTILIZAÇÃO, para a placa BBB-0007, na vaga 07, utilizando como forma de pagamento a opção dinheiro?

Após a confirmação da regularização foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a quitação da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;

III. Valor pago e numero da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;

IV. Placa do veículo;

V. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

b) Foi possível efetuar o pagamento da tarifa de POS UTILIZAÇÃO, para a placa BBB0010, na vaga 10, utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO INTELIGENTE-1?

Após a confirmação da regularização foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a quitação da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;

III. Valor pago e numero da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;

IV. Placa do veículo;

V. Saldo do Cartão Inteligente e numero do mesmo;

VI. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 86 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

36.1.2.6. FUNÇÃO RECARGAS DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

a) Foi possível ler o saldo do cartão inteligente mesmo com o equipamento estando sem conexão de internet para garantir que o saldo de fato está registrado no cartão sem contato?

36.1.2.7. FUNÇÃO VENDA DE CARTÕES PRÉ-PAGOS

a) Foi possível efetuar a venda de um CARTÃO INTELIGENTE-2 utilizando como forma de pagamento dinheiro?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento e do monitor que realizou a venda do CARTÃO INTELIGENTE-2;

III. Valor total da venda;

IV. Data e hora da venda;

V. Saldo atual do CARTÃO INTELIGENTE-2 com a sua numeração única que identifica o cartão;

VI. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

36.1.2.8. FUNÇÃO FECHAMENTO DE CAIXA

Deverá ser realizado o fechamento do caixa do monitor

a) Após a confirmação do fechamento do caixa foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Data e hora do fechamento do caixa;

II. Hora e valor de todas as transações realizadas no dia;

III. Número dos cartões pré-pagos vendidos com a numeração que o identifica;

IV. Número dos cartões pré-pagos recarregados com a numeração que o identifica;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

V. Hora e valor da abertura do caixa;

VI. Hora e valor da sangria;

VII. Hora e valor do suprimento

VIII. Saldo a ser entregue pelo monitor no final do seu turno de trabalho;

36.2. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS – PARQUÍMETRO

Com o equipamento “PARQUÍMETRO” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

a) Acessar o módulo de venda de tíquetes e regularização no PARQUÍMETRO. O acesso foi feito sem problemas?

b) Foi possível efetuar a venda de 01 (uma) hora de estacionamento, para a placa AAA-0001, na vaga 01, utilizando como forma de pagamento a opção MOEDAS?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

III. Valor pago;

IV. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

V. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada por ele;

VI. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração?

VII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

c) Foi possível efetuar a venda de 02 (duas) horas de estacionamento na vaga 02 para a placa AAA-0002 utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO INTELIGENTE-1?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações solicitadas abaixo?

I. Número sequencial com 07 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

IV. Valor pago;

V. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada para o estacionamento;

VI. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

VII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

d) Foi possível efetuar a venda de 01 (uma) hora de estacionamento, para a placa AAA-0003 na vaga 03 utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO DE CRÉDITO?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

III. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

IV. Valor do pagamento;

V. Comprovante da operação realizada com o cartão de crédito contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do número do cartão utilizado;

VI. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada para o estacionamento;

VII. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

VIII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

e) Foi possível efetuar a venda de 01 (hora) de estacionamento, para a placa AAA-0004 na vaga 04 utilizando como forma de pagamento a opção CARTÃO DE DÉBITO?

Após a confirmação da venda foi impresso o comprovante contendo as informações abaixo?

I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos, não podendo nunca ser repetida esta numeração;

II. Identificação do número do equipamento que realizou a venda do tíquete de estacionamento;

III. Data e hora da validade do tíquete de estacionamento;

IV. Valor do pagamento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 89 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

V. Comprovante da operação realizada com o cartão de debito contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do numero do cartão utilizado;

VI. Placa do veículo que adquiriu o tíquete de estacionamento e a vaga utilizada para o estacionamento;

VII. Data e hora da emissão do tíquete de estacionamento - Que deverá ser obtida automaticamente pelo sistema, não sendo permitido a sua alteração;

VIII. Informações para atendimento a dúvidas dos usuários: Telefone e endereço da central de atendimento.

f) Não foi possível efetuar a venda de mais 02 (duas) horas de estacionamento, para a placa AAA-0001 na vaga 01 utilizando como forma de pagamento a opção MOEDAS?

g) É possível quitar a tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB 0005 informando o numero sequencial de 07 (sete) dígitos utilizando MOEDAS?

h) O equipamento informou o valor a ser pago de maneira automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Número da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;

II. Valor pago;

III. Data e hora de pagamento;

IV. Número do equipamento que foi realizada quitação.

i) É possível quitar a tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0006 informando o numero sequencial de 07 (sete) dígitos utilizando CARTÃO DE CRÉDITO?

j) O equipamento informou o valor a ser pago de maneira automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Numero da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;

II. Valor pago;

III. Data e hora de pagamento;

IV. Comprovação da transação realizada com o cartão de credito, contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do numero do cartão utilizado;

V. Número do equipamento que foi realizada quitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

k) É possível quitar a tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0007 informando o numero sequencial de 07 (sete) dígitos utilizando CARTÃO DE DÉBITO?

l) O equipamento informou o valor a ser pago de maneira automática?

Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

VI. Numero da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;

VII. Valor pago;

VIII. Data e hora de pagamento;

IX. Comprovação da transação realizada com o cartão de debito, contendo no mínimo: valor, data, hora, número da autenticação e os últimos 04 (quatro) dígitos do numero do cartão utilizado;

X. Número do equipamento que foi realizada quitação.

36.3. POS

Com o equipamento POS deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

Para início deste teste será necessário cadastrar um ponto de venda fixo no software/ Plataforma Central de Gestão, com o nome de “PONTO DE VENDA” e associar o número de série do equipamento "POS" a este ponto de venda cadastrado e habilitar um saldo de R\$ 100,00 (Cem reais) para o ponto de venda. Este valor a ser alterado conforme interesse do avaliador.

36.3.1. FUNÇÃO COMERCIALIZAÇÃO – VENDA DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO

a) O sistema foi acessado sem problemas?

b) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0011 na vaga 11 utilizando como forma de pagamento dinheiro em espécie?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;

II. IMEI ou número de série do equipamento;

III. Número do ponto de venda e/ou apelido;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;

V. Placa do veículo e número da vaga;

VI. Data e hora da emissão.

c) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 02 (duas) horas para a placa AAA-0012 na vaga 12 utilizando como forma de pagamento CARTÃO INTELIGENTE-1?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações:

I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;

II. IMEI ou número de série do equipamento;

III. Número do ponto de venda e/ou apelido;

IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;

V. Placa do veículo e número da vaga;

VI. Número do CARTÃO INTELIGENTE-1 e o saldo anterior a atual do mesmo.

d) O saldo do ponto de venda no sistema de gestão passou a ser, o saldo inicial menos o valor dos tíquetes emitidos anteriormente?

e) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0013 na vaga 13 utilizando como forma de pagamento cartão de crédito?

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;

II. IMEI ou número de série do equipamento;

III. Número do ponto de venda e/ou apelido;

IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;

V. Placa do veículo e vaga utilizada;

VI. Data e hora da emissão;

VII. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

f) É possível emitir um tíquete de estacionamento de 01 (uma) hora para a placa AAA-0014 na vaga 14 utilizando como forma de pagamento cartão de débito?

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Foi impresso um tíquete de estacionamento contendo todas as informações solicitadas:

- I. Número sequencial com 7 (sete) dígitos;
- II. IMEI ou número de série do equipamento;
- III. Número do ponto de venda e/ou apelido;
- IV. Data e hora de validade, dia do ano para a validade;
- V. Placa do veículo e vaga utilizada;
- VI. Data e hora da emissão;
- VII. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

g) É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo do cartão inteligente SEM CONTATO?

Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo:

- I. Número sequencial e 7 (sete) dígitos;
- II. Número serial do CARTÃO INTELIGENTE-1;
- III. Data/hora da operação;
- IV. Número serial ou Imei do equipamento que realizou a recarga;
- V. Saldo anterior, valor da recarga e saldo atual.

h) Foi possível realizar a leitura do CARTÃO INTELIGENTE-1 com o mesmo saldo nas amostras MONITOR, POS e PARQUÍMETRO?

i) É possível realizar a recarga de R\$ 10,00 no saldo da conta virtual?

Foi impresso comprovante da recarga realizada contendo no mínimo:

- I. CPF do proprietário da conta recarregada;
- II. Data/hora da operação;
- III. Número serial ou IMEI do equipamento que realizou a recarga;
- IV. Saldo anterior, valor da recarga e saldo atual.

j) O saldo final da conta virtual é a soma do saldo anterior mais o valor realizado de recarga no item i) deste teste?

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

k) É possível pagar uma tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0015 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QrCode impresso no próprio tíquetes da tarifa de POS UTILIZAÇÃO através de cartão de crédito?

l) O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

m) Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

I. Número da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;

II. Valor pago;

III. Data e hora de pagamento;

IV. Número do equipamento que foi realizada quitação;

V. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação.

n) É possível pagar uma tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0016 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QrCode impresso no próprio tíquetes da tarifa de POS UTILIZAÇÃO através de CARTÃO INTELIGENTE-1?

o) O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

p) Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

VI. Número da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;

VII. Valor pago;

VIII. Data e hora de pagamento;

IX. Número do equipamento que foi realizada quitação;

X. Saldo anterior e saldo atual cartão inteligente e o seu número sequencial de identificação;

XI. Número da autorização da transação e o nome da bandeira do cartão usada na transação;

q) É possível pagar uma tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0017 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos através da leitura do QrCode impresso no próprio tíquetes da tarifa de POS UTILIZAÇÃO através de dinheiro?

r) O ponto de venda (POS) informou o valor a ser pago de forma automática?

s) Foi emitido um tíquete de pagamento contendo no mínimo as seguintes informações:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- XII. Número da tarifa de POS UTILIZAÇÃO;
- XIII. Valor pago;
- XIV. Data e hora de pagamento;
- XV. Número do equipamento que foi realizada quitação;

36.4. APLICATIVOS DE PAGAMENTO

Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID", "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador.

- a) Foi possível efetuar o download gratuito do aplicativo da respectiva loja virtual?
- b) Foi possível acessar o aplicativo na respectiva amostra?
- c) Foi possível realizar o cadastro de um usuário utilizando a base de dados de algum login social (Facebook ou Google)?

Realizar o cadastro das seguintes placas: AAA-0018, AAA-0019, BBB-0020, AAA-0021, AAA-0022 e AAA-0023.

- d) O aplicativo solicita ao usuário autorização para acessar sua posição (latitude e longitude)?

Deverá ser autorizado o uso para a amostra.

- e) O aplicativo solicita o CPF e a senha para acesso?
- f) Após o acesso é possível escolher a placa do veículo que deseja estacionar? Deverá ser adquirido tempo de 01 (uma) horas para a placa AAA-0018 na vaga 18 para a amostra "ANDROID" e placa AAA-0019 na vaga 19 para a amostra "APPLE"
- g) É apresentado as opções de compra de horas de estacionamento conforme estabelecido neste Termo de Referência?
- h) Após a compra é informado de forma clara ao usuário o sucesso da transação e o tempo final de término do estacionamento?
- i) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível na conta de pagamento do usuário?
- j) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- k) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA-0016 na vaga 16 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?
- l) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA-0017 na vaga 17 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?
- m) É possível quitar a tarifa de POS UTILIZAÇÃO da placa BBB-0020 informando o número sequencial de 07 (sete) dígitos da tarifa?

36.4.1. SITIO DA INTERNET

Os testes deverão ser feitos com as amostras "ANDROID" e "APPLE" na ordem escolhida pelo avaliador.

- a) Foi possível o acesso ao sítio responsivo na amostra avaliada?
- b) É solicitado o CPF e a senha para acesso ao sítio?
- c) Após a validação do usuário é solicitado a escolha da placa do veículo cadastrada?
- Deverá ser adquirido o tempo de 01 (uma) hora para a placa AAA-0021 na vaga 21 para a amostra "ANDROID" e a placa AAA- 0022 na vaga 22 para a amostra "APPLE"
- d) É possível escolher no mínimo os tempos previstos neste Termo de Referência para estacionamento?
- e) Após a confirmação do tempo, o sítio responsivo informa que a transação foi aceita e o tempo final de estacionamento?
- f) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível do usuário no sítio da internet?
- g) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível no módulo de gerenciamento do usuário no sítio da internet?
- h) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA-0021 na vaga 21 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?
- i) Não foi possível realizar a venda de um novo tíquete de 02 (duas) horas para a placa AAA-0022 na vaga 22 devido ao excesso de permanência na mesma vaga?

36.4.2. SITIO DA INTERNET

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Com o equipamento com Plataforma Central de Gestão deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informada:

- a) O acesso ao sítio da internet foi possível sem problemas?
- b) Foi possível cadastrar um novo usuário com as informações mínimas: CPF, Nome, e-mail, Contrato de uso dos serviços para aceite do usuário, número(s) de telefone(s) autorizado(s) a utilizar o sistema, placa(s) do(s) veículo(s) autorizado(s) a utilizar o sistema?
- c) O sítio de internet possui no mínimo certificado com SSL de 256 bits?
- d) Após o cadastro, é possível ter acesso a todos os itens solicitados no item deste tópico de teste?
- e) É possível realizar a compra de créditos para a placa AAA-0018 utilizando no mínimo 02 (duas) bandeiras de cartões de créditos/débitos diferentes?

36.5. PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENVIO DE SMS

- a) Foi apresentado número (short number) com no máximo 5 (cinco) dígitos?
- b) Foi possível envio de SMS para o número com as informações da placa AAA-0023 na vaga 23 e do tempo que deseja estacionar, sendo estes tempos, no mínimo, iguais as opções previstas neste Termo de Referência?
- c) Foi recebido SMS informando que a transação foi aceita e qual o horário de término do estacionamento?
- d) O saldo utilizado nesta transação foi abatido do valor do saldo disponível do usuário no sítio da internet?
- e) Foi possível localizar esta transação no extrato disponível do usuário no sítio da internet?
- f) Caso seja enviada informação para ativação do estacionamento com dados errados, por exemplo, placa não cadastrada no sistema, é recebido SMS relatando que a transação não foi aceita e qual o motivo?

36.6. PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DOS SENSORES

Com o equipamento identificado “SENSORES 01”, “SENSORES 02”, “SENSORES 03”, “SENSORES 04” e “SENSORES 05” deverão ser feitos os procedimentos abaixo e na ordem informado:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Para início deste teste será necessário instalar os equipamentos, abaixo do nível do solo e a comunicação entre sensor e a central deverá ser sem fio em rede própria, em 05 (cinco) vagas quaisquer que permitam o acesso de veículos para realizar o teste. Os equipamentos deverão ser cadastrados no sistema de gestão antes do início dos testes.

- a) É possível visualizar no sistema de gestão as 05 vagas que possuem os sensores e o estado atual da vaga (ocupada ou desocupada)?
- b) Mantendo as 05 (cinco) vagas com sensores desocupadas e sistema de gestão demonstra esta situação no mapa georeferenciado?
- c) Colocando um veículo na vaga 01 a Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR reconheceu a sua ocupação?
- d) Quando da desocupação da vaga 01 a Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR muda automaticamente o estado de ocupação da vaga? Para ocupar vaga, aguardar 5 (cinco) minutos?

Para o próximo teste deverá ser colocado um veículo na vaga 02 com um tíquete de 30 minutos.

- e) Para a vaga 02, passados 20 (vinte) minutos da compra do tíquete sem a movimentação de retirada do veículo, foi indicado na Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR que a vaga está com ocupação irregular?
- f) A emissão retroagiu no tempo e gerou cobrança com início a partir do horário de ocupação do sensor?
- g) A Plataforma Central de Gestão (SCG) demonstra o gráfico de ocupação e rotatividade das vagas existentes?
- h) Comunicação entre sensor e central é sem fio em rede própria?

36.7. SISTEMA OCR

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra VEÍCULO OCR em local determinado pela equipe de licitação durante o dia. Para o local escolhido a comissão contará as quantidades de veículos estacionados em cada lado da rua e anotará as respectivas placas. O veículo de fiscalização deverá passar pelo local escolhido e captar as placas dos veículos estacionados com aproveitamento de no mínimo 90% das placas estacionadas em ambos os lados. Ter marcação no software de gestão placas procuradas por alguma inconsistência (roubadas, ipva em atraso, etc).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 98 de 147



A) O VEÍCULO OCR CONSEGUIU IDENTIFICAR ESTAS PLACAS?

Emitir 03 Avisos de Irregularidade para veículos estacionados.

- a) O veículo de fiscalização fotografou as placas com AI emitidos e o software de gestão identificou as placas com AI emitidos?
- b) As fotos registradas possuem a marcação da latitude e longitude registrada?

Demonstrar no sistema de gestão veículos descartados por estarem fora da área de cobrança ou área em área de exclusão;

Exibir relatório com quantitativo de verificações feitas pelo veículo de monitoramento: placas lidas, placas na área de estacionamento, placas em área

de exclusão ou descartadas, placas com ticket pago, placas com notificação, placas na área de estacionamento sem ticket ou notificação emitida.

- a) No sistema de gestão foi possível consultar a distância percorrida pelo veículo?
- b) No sistema de gestão foi possível consultar as rotas percorridas durante a fiscalização?

36.8. PLATAFORMA CENTRAL DE GESTÃO (SCG)

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “SCG”

- a) É possível acessar o SCG?
- b) É solicitado usuário e senha para acesso ao SCG?
- c) É possível cadastrar os seguintes itens:

I. Cadastro de usuários;

II. Cadastro de Ponto de Venda Fixa;

III. Horários de trabalho;

IV. Feriados;

V. Tabela de valores;

VI. Cadastro de Motivos de Tarifas de POS UTILIZAÇÃO;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



- VII. Equipamentos;
- VIII. Áreas e setores de estacionamento;
- IX. Cadastro de ruas;
- X. Vagas georeferenciadas com tipo;
- XI. Cadastro de Veículos, Marcas e Modelos;

36.9. MONITORAMENTO

d) É possível visualizar o mapa ocupação das vagas através de cores, em tempo real a situação de cada uma das vagas do estacionamento rotativo, bem como, a localização dos MONITORES, dos pontos de venda (POS), Equipamento Multivagas Fixo (PARQUÍMETROS) e os veículos de fiscalização (VEICULO OCR).

e) No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do SCG, quando a vaga estiver ocupada, clicar sobre ela para visualizar informações sobre o estacionamento atual e os últimos 09 (nove) estacionamentos anteriores na vaga?

As informações apresentadas são no mínimo a hora de chegada, hora de saída, tempo adquirido, valor pago e nome do monitor que realizou a operação (quando aplicável);

f) No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do SCG clicar sobre o ícone de um monitor, e visualizar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o status de bateria do telefone inteligente.

g) No mapa de ocupação de vagas é possível para o usuário do SCG clicar sobre o ícone de um equipamento multivagas (PARQUÍMETRO), visualizar os últimos 10 (dez) tíquetes emitidos e o totalizador das operações por tipo de pagamento (dinheiro, cartão de crédito/débito e cartão sem contato) do dia corrente;

h) É possível, ao usuário do SCG, interagir através de mensagens de texto com os monitores que estão trabalhando?

36.10. ANALÍTICO

i) É possível, ao usuário do SCG acompanhar, em tempo real, o faturamento obtido no estacionamento rotativo por período e origem da operação (parquímetro, monitor, POS, APP ou site) ?

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) É possível, ao usuário do SCG quando informando uma placa e período visualizar todas as movimentações deste veículo no sistema e permitir emitir uma segunda via para cada movimentação?
- k) É possível, ao usuário do SCG consultar todas as irregularidades emitidas em um determinado período, sendo possível gerar uma segunda via e visualizar as fotos registradas pelos monitores que comprovam a irregularidade?
- l) É possível visualizar em um mesmo mapa georreferenciado e com ícones diferenciados os ORIENTADORES DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, status das vagas com o mesmo padrão de cores do modulo de fiscalização dos orientadores e os pontos de venda fixo.
- m) É possível gerar um relatório de faturamento mensal contentando todas as receitas separadas por origem e tipo de pagamento?
- n) Foi possível o acesso ao Sistema Central de gestão nos navegadores web das amostras “APPLE” e/ou “ANDROID”.

36.11. CONTROLE DO SALDO DO CARTÃO

- o) Os cartões nomeados CARTÃO INTELIGENTE 01 e CARTÃO INTELIGENTE 02 deverão ter o seu saldo verificado nas amostras PARQUÍMETRO, POS e MONITOR. O saldo apresentado em todos os equipamentos foi o mesmo?

36.12. RETORNO DAS INFORMAÇÕES DAS PLACAS ESTACIONADAS

- p) É possível na Plataforma de Fiscalização- MONITOR verificar o status das vagas de estacionamento para um determinado setor.

36.13. EQUIPAMENTO MULTIVAGAS – PARQUÍMETRO

- a) Foi demonstrado o equipamento e as características e funcionalidades do Equipamento Multivagas – Parquimetro in loco?

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



CRITÉRIOS DE DESEMPENHO

1. SISTEMA DE DESEMPENHO

O presente Anexo tem por objetivo descrever o SISTEMA DE DESEMPENHO composto pelo ÍNDICE DE DESEMPENHO (ID) e seus SUB-ÍNDICES.

A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA será realizada por meio da apuração, cálculo e aplicação do Índice de Desempenho (ID), medição da qualidade da prestação dos SERVIÇOS prestados pelas CONCESSIONÁRIAS, baseado nos INDICADORES DE DESEMPENHO apresentados neste documento, servindo como balizador para a composição final da OUTORGA, conforme exposto no CONTRATO.

O cálculo dos SUB-ÍNDICES DE DESEMPENHO E INDICADORES DE DESEMPENHO que compõem o ID será feito trimestralmente. Entretanto, a apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO será feita trimestralmente, a partir da média dos dois trimestres consecutivos anteriores à apuração.

O ÍNDICE DE DESEMPENHO apurado influenciará diretamente o cálculo do valor da parcela variável da OUTORGA para o trimestre subsequente à apuração, até que nova apuração trimestral seja realizada. O valor da parcela variável da OUTORGA irá corresponder a um percentual da Receita Bruta da CONCESSIONÁRIA, de acordo com a classificação obtida nesse trimestre.

O MUNICÍPIO analisará as informações e promoverá as diligências necessárias à elaboração de um parecer sobre o real desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA e sugestões de melhoria do seu desempenho. Para diligência das informações, o MUNICÍPIO utilizará:

- Inspeções amostrais para verificação dos critérios de qualidade e disponibilidade.
- Análise da documentação produzida e apresentada pela CONCESSIONÁRIA;
- Análise de informações prestadas pelo PODER CONCEDENTE;

No caso de inspeções amostrais, é obrigação do MUNICÍPIO utilizar uma amostra estatisticamente significativa.

1.1. RELATÓRIO DE DESEMPENHO

O cálculo do ÍNDICE DE DESEMPENHO deverá constar do RELATÓRIO DE DESEMPENHO que será entregue pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO deverá conter:

- Informações sobre o cálculo do ID, conforme preconizado neste Anexo;
- Informações sobre o cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



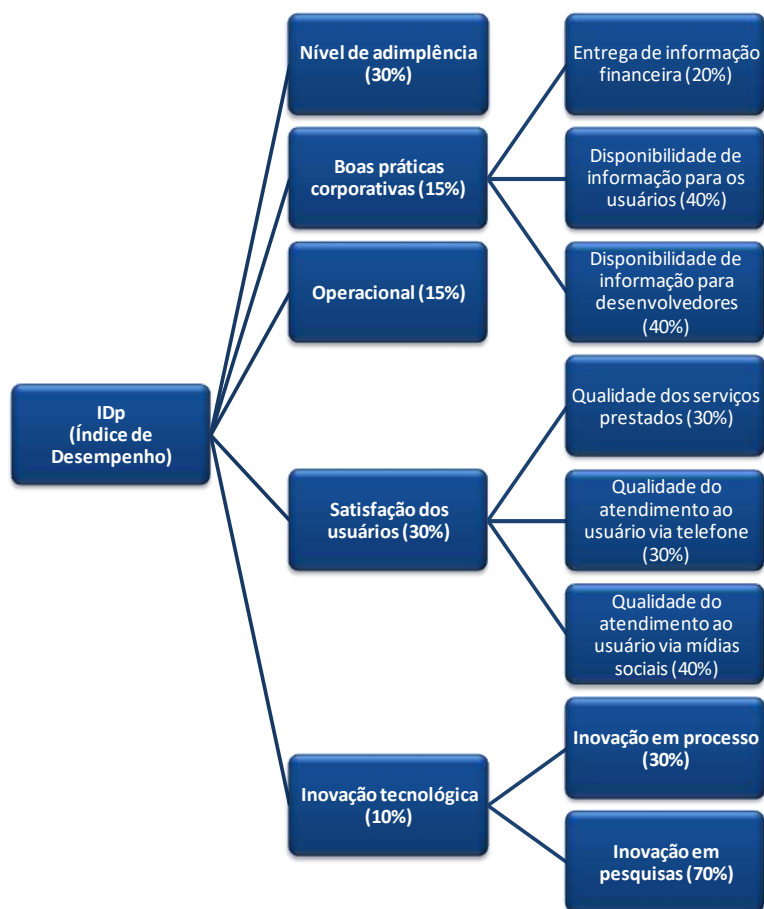
Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Histórico de cada indicador e o detalhamento de todas as medições realizadas no período, bem como fonte dos dados, responsável pela coleta;
- Resultado das Pesquisas qualitativas e quantitativas junto aos USUÁRIOS dos SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA.

2. ÍNDICE DE DESEMPENHO

O ÍNDICE DE DESEMPENHO é composto pela apuração e ponderação de cinco sub-índices de desempenho principais:



1. Sub-Índice de Redução de Inadimplência (IRI) – Avalia o nível de adimplência do sistema ao longo do tempo;
2. Sub-Índice de Práticas Corporativas (IPC) – Avalia a transparência e conformidade às normas, leis, requerimentos técnicos, contratuais, regulatórios e comunicação da informação exigida;
3. Sub-Índice de Serviços (IO) – Avalia a disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e a qualidade da operação da CONCESSIONÁRIA.
4. Sub-Índice de Atendimento ao Usuário (IAU) – Avalia o nível de qualidade dos serviços prestados, do atendimento ao usuário via telefone e via mídias sociais.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 103 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Sub-Índice de Inovação Tecnológica (IIT) – Avalia o grau de inovação de processos e tecnológica agregados pela CONCESSIONÁRIA.

O resultado da apuração do ÍNDICE DE DESEMPENHO será representado por uma nota, situada entre 0 (zero) e 100 (cem), sendo que 0 (zero) representa a pior avaliação possível e 100 (cem) a melhor avaliação possível a ser obtida pela CONCESSIONÁRIA.

A partir dos resultados apurados de cada um dos quatro índices (IRI, IPC, IO, IAU e IIT) será calculado o ÍNDICE DE DESEMPENHO.

Os IRI e IAU terão peso de 30% (trinta por cento), enquanto o IPC e o IO terão peso de 15% (quinze por cento) e o IIT peso de 10% (dez por cento).

Desta forma, o ÍNDICE DE DESEMPENHO será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ID = 30\% \times IRI + 15\% \times IPC + 15\% \times IO + 30\% \times IAU + 10\% \times IIT$$

Onde:

- ID = ÍNDICE DE DESEMPENHO
- IRI = SUB-ÍNDICE DE REDUÇÃO DE INADIMPLÊNCIA
- IPC = SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS
- IO = SUB-ÍNDICE OPERACIONAL
- IAU = SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO
- IIT = SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

2.1. SUB-ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA

O SUB-ÍNDICE DE ADIMPLÊNCIA (IRI) mede o quanto os USUÁRIOS estão adimplentes com o sistema, ou seja, o quanto eles estão pagando pelo uso das VAGAS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

O IRI deverá ser calculado no período de verificação da seguinte forma:

$$\frac{\sum(\text{Períodos de rotatividade pagos})}{\sum(\text{Períodos de rotatividade contratados})} \times 100$$

Portanto, o IRI será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) que deverá ser multiplicado pelo peso atribuído ao critério de redução de inadimplência.

2.2. SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS

O SUB-ÍNDICE DE PRÁTICAS CORPORATIVAS (IPC) mede a transparência e a credibilidade da CONCESSIONÁRIA. Este é formado por dois INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF), INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 104 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU) e INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA PROGRAMADORES (IDIP).

Portanto, o IPC será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) que será obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$IPC = IIF \times 20\% + IDIU \times 40\% + IDIP \times 40\%$$

2.2.1. INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF)

INDICADOR DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA (IIF)	
Objetivo	Mede dias de atrasos na entrega do RELATÓRIO FINANCEIRO pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE a cada trimestre.
Fórmula	\sum dias de atraso de entrega do RELATÓRIO FINANCEIRO no trimestre
Nota	0 dia – 100 Até 5 dias – 75 Até 15 dias – 50 Até 30 dias – 25 Acima de 30 dias – 0
Racional	Entrega Formal do Relatório de cada CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE.
Meta	0 dia de atraso

2.2.2. INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU)

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA USUÁRIOS (IDIU)	
Objetivo	Mede a conformidade da disponibilidade das informações aos usuários
Fórmula	\sum itens não conformes
Nota	Todos os itens em conformidade – 100 1 item não conforme – 0 Entende-se por informação para usuários toda aquela sobre: <ul style="list-style-type: none">• Perfil de uso das vagas;• Receitas auferidas pelo sistema em tempo real desdobradas por cada um dos meios de pagamento;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 105 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none">Disponibilidade de vagas em tempo real.
Racional	Verificação amostral por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	Todos os itens em conformidade

2.2.3. INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVEDORES DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (IDIP)

INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO A PROGRAMADORES (IDIP)	
Objetivo	Mede a conformidade da disponibilidade das informações para programadores
Fórmula	\sum itens não conformes
Nota	Todos os itens em conformidade – 100 1 item não conforme – 0 Entende-se por informação para usuários toda aquela sobre: <ul style="list-style-type: none">Perfil de uso das vagas;Disponibilidade de vagas em tempo real;Informações técnicas de APIs e outras formas de integração de aplicativos.
Racional	Verificação amostral por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	Todos os itens em conformidade

2.3. SUB-ÍNDICE OPERACIONAL

O SUB-ÍNDICE DE SERVIÇOS (IO) mede a disponibilidade dos equipamentos de retaguarda e a qualidade da operação da CONCESSIONÁRIA. Este é formado pelo INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO).

Portanto, o IO será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem).

2.3.1. INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO)

INDICADOR DE QUALIDADE DA OPERAÇÃO (IQO)	
Objetivo	Mede o grau de disponibilidade dos equipamentos que proveem os SERVIÇOS <i>on-line</i> das CONCESSIONÁRIAS
Fórmula	\sum tempo online dos servidores / \sum tempo total na medição
Nota	97% – 0 pontos 98% – 25 pontos 99% – 50 pontos 99,5% – 75 pontos 99,9% – 100 pontos

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 106 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Racional	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	≥ 99,5%

2.4. SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O SUB-ÍNDICE DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (IAU) mede a qualidade do atendimento e do serviço prestado aos cidadãos que recorrem aos SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO a cargo da CONCESSIONÁRIA.

O IAU por sua vez é formado por três INDICADORES DE DESEMPENHO, a saber: INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP), INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT) e INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS) que são calculados a partir de pesquisa de satisfação.

Portanto, o IAU será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$\text{IAU} = \text{IQSP} \times 30\% + \text{IQAT} \times 30\% + \text{IQAMS} \times 40\%$$

O detalhamento das pesquisas de satisfação para os indicadores encontra-se no *CHECK LIST* 1 deste ANEXO.

2.4.1. INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP)

INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO PRESTADO (IQSP)	
Objetivo	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA
Fórmula	\sum nota de cada critério avaliado / \sum número de critérios
Nota	\sum média das notas de cada avaliação / \sum de pesquisas respondidas (<i>CheckList</i> 3.1.1)
Racional	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	≥ 90

2.4.2. INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT)

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 107 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA TELEFONE (IQAT)	
Objetivo	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do atendimento telefônico oferecido pela CONCESSIONÁRIA
Fórmula	\sum nota de cada critério avaliado / \sum número de critérios
Nota	\sum média das notas de cada avaliação / \sum de pesquisas respondidas (CheckList 3.1.2)
Racional	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	≥ 90

2.4.3. INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS)

INDICADOR DE QUALIDADE DO ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS (IQAMS)	
Objetivo	Mede o nível de satisfação dos usuários com a qualidade do SERVIÇO da CONCESSIONÁRIA
Fórmula	\sum nota de cada critério avaliado / \sum número de critérios
Nota	\sum média das notas de cada avaliação / \sum de pesquisas respondidas (CheckList 3.1.3)
Racional	Aplicação da pesquisa em uma amostra significativa por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	≥ 90

2.5. SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

O SUB-ÍNDICE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (IIT) mede o grau de inovação de processos e tecnológica agregados pela CONCESSIONÁRIA na prestação de SERVIÇOS do SISTEMA INTELIGENTE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO. Este é formado por dois INDICADORES DE DESEMPENHO, INDICADOR DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP) e INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DO PROJETO (IIAP).

Portanto, o IIT será representado por um número de 0 (zero) a 100 (cem) obtido pelo resultado da fórmula abaixo:

$$IIT = IPIP \times 30\% + IIAP \times 70\%$$

2.5.1. INDICADOR DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP)

INDICADOR DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS (IPIP)

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 108 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Objetivo	Mede o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA\ do PLANO DE INOVAÇÃO DE PROCESSOS
Fórmula	\sum itens não conformes
Nota	0 item – 0 pontos 1 item – 25 pontos 2 itens – 50 pontos 3 itens – 75 pontos 4 itens – 100 pontos (CheckList 2)
Racional	Verificação <i>in loco</i> por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	4 itens de conformidade

2.5.2. INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROJETO (IIAP)

INDICADOR DE INVESTIMENTO EM AVALIAÇÃO DE PROJETO (IIAP)	
Objetivo	Mede o cumprimento pela CONCESSIONÁRIA do nível de investimento em avaliação do projeto
Fórmula	% da Receita Bruta investido em avaliação do projeto
Nota	0% – 0 pontos 0,05% – 25 pontos 0,15% – 50 pontos 0,25% – 75 pontos > 0,25% – 100 pontos
Racional	Verificação por profissional capacitado do PODER CONCEDENTE
Meta	0,25% da Receita Bruta

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3. METODOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE *CHECK LIST*

3.1. *CHECK LIST* 1 – PESQUISA DE SATISFAÇÃO

3.1.1. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos usuários com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Aparência					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta às solicitações e pedidos					
3. Avalie sua satisfação com as condições e formas de pagamento pelos serviços de estacionamento rotativo					
4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e documental					

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 110 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO TELEFÔNICO

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

- 1 – Não aplicável – 0 pontos
- 2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos
- 3 – Insatisfeito – 50 pontos
- 4 – Satisfeito – 75 pontos
- 5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento telefônico					
3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento telefônico prestado					
4. Avalie sua satisfação com o processo administrativo e documental					

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.3. SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM ATENDIMENTO VIA MÍDIAS SOCIAIS

Apresenta-se a lista de verificação, que deverá ser preenchida em escala variando entre 1 (um) e 5 (cinco), de acordo com o grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado. A tabela indica a quantidade de pontos atribuíveis para cada um dos critérios escolhidos.

1 – Não aplicável – 0 pontos

2 – Muito Insatisfeito – 25 pontos

3 – Insatisfeito – 50 pontos

4 – Satisfeito – 75 pontos

5 – Muito Satisfeito – 100 pontos

Proposta de Pesquisa de Satisfação:

Itens verificáveis	1	2	3	4	5
1. Avalie sua satisfação com a qualidade do atendimento dos funcionários					
Educação					
Pró-atividade					
Compreensão					
2. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Twitter					
3. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do Twitter					
4. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do Facebook					
5. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento					

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 112 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

através do Facebook					
6. Avalie sua satisfação com o tempo de resposta do atendimento através do canal do Youtube					
7. Avalie sua satisfação com a qualidade do serviço de atendimento através do canal do Youtube					

3.2 CHECK LIST 2 – PLANO DE INOVAÇÃO EM PROCESSOS

Plano de Inovação em Processos					
	Critério de Conformidade	Atende	Não atende	Não aplicável	Observação
Processos	A empresa alterou seus processos para obter maior eficiência, qualidade, Flexibilidade ou menor ciclo de produção?				
Máquinas e equipamentos	A empresa comprou ou alugou algum tipo de equipamento ou máquina diferente daquelas usadas anteriormente?				
Práticas de gestão	A empresa adotou alguma nova prática de gestão?				
Certificações	A empresa recebeu alguma nova certificação de processo ou de produto?				

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS 1º ANO

Estimativa de Gastos de Operação			
Qtd.	Investimento Inicial (total)	VI. Unitário	VI. Total
1	Reforma da Sala	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1	Campanha de divulgação	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
1	Móveis	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
			R\$ 110.000,00
Meses	Gastos Fixos (total)	VI. Mensal	VI. Total
12	Conta de Água	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
12	Conta de Energia	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
12	Conta de Telefone	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
12	Chips de Smartphone	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
12	Chips de Parquímetro	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
12	Material de Escritório	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
12	Insumos de escritório	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
12	Aluguel da Sala de Central de Atendimento	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
12	Seguro de Vida	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
12	Honorários Contábeis	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Honorários Advocatícios	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 114 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Sistema ERP	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
12	Medicina Ocupacional	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
12	Software e Aplicativo	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
12	Comissão de Venda (PDV)	R\$ 14.500,00	R\$ 174.000,00
12	Uniformes (3 uniformes para cada funcionário)	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
			R\$ 481.800,00
Meses	Salário de Funcionário (total)	Vi. Mensal	Vi. Total
12	Gerente	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
12	Supervisor Operacional	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
12	Técnico de TI	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	2 Auxiliar Administrativo (R\$1.500,00)	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
12	7 Operadores (R\$1.200,00)	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
12	INSS	R\$ 2.131,00	R\$ 25.572,00
12	FGTS de salário	R\$ 1.752,00	R\$ 21.024,00
12	13 Salário	R\$ 1.332,17	R\$ 15.986,04
12	FGTS do 13	R\$ 106,57	R\$ 1.278,88
12	Cesta Básica	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
12	Vale Transporte	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
12	Férias	R\$ 7.227,00	R\$ 86.724,00
12	FGTS Férias	R\$ 614,30	R\$ 7.371,54

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 115 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			R\$ 550.956,46
Qtd.	Implantação de Equipamentos Multivagas e Sensores (total)	VI. Unitário	VI. Total
6	Parquímetros	R\$ 43.000,00	R\$ 258.000,00
50	Ponto de Vendas	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00
120	Sensores	R\$ 2.800,00	R\$ 336.000,00
			R\$ 794.000,00
Qtd.	Implantação de Equipamentos Monitores e Fiscalização (total)	VI. Unitário	VI. Total
12	Smartphone / POS para monitores	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
1	Sistema de OCR embarcado em veículo	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
12	Impressoras portáteis	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
			R\$ 142.800,00
Qtd.	Implantação de Sinalização (total)	VI. Unitário	VI. Total
1200	Sinalização Horizontal	R\$ 300,00	R\$ 360.000,00
250	Sinalização Vertical	R\$ 450,00	R\$ 112.500,00
			R\$ 472.500,00
Meses	Salário de Funcionário (total)	VI. Unitário	VI. Total
12	Manutenção de Equipamento Multivagas (Parquímetro)	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
12	Manutenção de Equipamento Multivagas (Sensores)	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
12	Manutenção de Sistema de Fiscalização OCR	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
12	Manutenção de Sinalização Horizontal	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 116 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12	Manutenção de Sinalização Vertical	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
12	Bobinas parquímetros	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
12	Bobinas impressoras	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
			R\$ 84.000,00
Meses	Impostos (total)	Vi. Mensal	Vi. Total
12	Imposto PIS	R\$ 964,54	R\$ 11.574,42
12	COFINS	R\$ 4.451,70	R\$ 53.420,40
12	Imposto ISSQN	R\$ 7.419,50	R\$ 89.034,00
12	IRPJ	R\$ 22.258,50	R\$ 267.102,00
12	IR Adicional	R\$ 7.419,50	R\$ 89.034,00
12	CSLL	R\$ 13.355,10	R\$ 160.261,20
			R\$ 670.426,02
Meses	Repassse Prefeitura	Vi. Mensal	Vi. Total
12	Repassse mínimo para Prefeitura (18%)	R\$ 26.710,20	R\$ 320.522,40
			R\$ 320.522,40
Total De Gastos			R\$ 3.627.004,88
Meses	Receita da Operação	Vi. Mensal	Vi. Total
12	Receita Estimada	R\$ 148.390,00	R\$ 1.780.680,00
Total da Receita			R\$ 1.780.680,00

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 117 de 147



REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS

1. Do sistema de Gestão e Fiscalização

O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Pago em Vias e Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários mais opções para pagamento de Estacionamento Rotativo Remunerado, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Pago através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informações das situações de estacionamento.

O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar pelo tempo real de estacionamento, com regras definidas pelo poder concedente com período definidos em decreto municipal, assim como os limites de utilização por vaga.

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, abrangendo os seguintes pontos:

- I. A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos, autoatendimento e dos equipamentos utilizados para o monitoramento e demais dados técnicos do projeto;
- II. A administração econômica financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tiquete emitidos e valor das operações de estacionamento, elemento básico para o cálculo da parte a ser paga ao poder concedente;
- III. Todos os itens relacionados acima e as suas informações e operações deverão ser de forma on-line.

A ferramenta de gestão deve apresentar os seguintes requisitos mínimos de programação, operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos e demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo, que permita:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Ter um cadastro que controle todos os acessos de usuários operadores da plataforma de estacionamento rotativo sendo eles do poder concedente, do concessionário, dos postos de vendas;
- b) Ao poder concedente o controle, geração e emissão da numeração dos e-tíquetes de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;
- c) Deverá estar previsto no sistema um cadastro das áreas a ser explorada pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas, identificação numérica das vagas;
- d) O sistema deverá contemplar de forma on-line o status de ocupação de suas vagas e áreas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios;
- e) Uma vez que os usuários finais utilizarão o sistema para gestão dos créditos pré-pagos, históricos de uso do sistema de estacionamento e os usuários da própria Operação do Sistema Rotativo para isso o sistema oferecido deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário, smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Contratada ou pela Administração.
- f) O sistema deve permitir a transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos de comercialização e monitoramento de forma on-line;
- g) As transferências de configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos emissores de tíquetes eletrônicos, ou os equipamentos utilizados para monitoramento emissores de aviso de irregularidade, deverá ser transferida de forma on-line para as bases de dados do sistema de Gestão.
- h) O sistema deve permitir de forma on-line o controle de emissão e arrecadação dos equipamentos em tempo real;
- i) Gerar as informações de forma on-line referentes à:
 - I. Fluxo diário de veículos;
 - II. Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser geradas as infrações;
 - III. Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas;
 - IV. Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento indicadores como de taxa de ocupação, taxa efetiva, taxa de respeito e irregularidades;
 - V. Estatísticas de eficiência da fiscalização;
 - VI. Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos e-tíquetes.
- j) Permitir a fiscalização e acompanhamento dos agentes monitores em tempo real através de plataforma WEB;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 119 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- k) Todas as informações de todo o monitoramento realizados em campo (ruas) deverão ser armazenadas, mantidas durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada, sendo obrigatório pelo menos 1 (um) ano de forma on-line;
- l) O dispositivo móvel a ser utilizado na fiscalização e monitoramento deverá permitir trabalho somente on-line e realizar reimpressões quando necessário;
- m) Sistema de fiscalização deve informar dados estatísticos e operacionais não inferiores há 120 minutos;
- n) Este deverá ter um cadastro com número de série todos os equipamentos utilizados na operação também como os equipamentos de monitoramento para a devida segurança do sistema.

A empresa vencedora deverá implantar sede da operação localizado no município, um centro de controle, com computadores devidamente equipados com seus periféricos e com capacidade suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices.

Além dos relatórios mencionados neste Edital e seus Anexos, o Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável

1.2. Do Software e do Terminal Eletrônico de Fiscalização e Monitoramento

A obrigatoriedade do uso do terminal eletrônico tem o objetivo de auxiliar na gestão e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, pelos agentes do concessionário e/ou pelos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e autuação, bem como reduzir o tempo da emissão de “Aviso de irregularidade”. Estes dados deverão ser enviados para a Central de controle e gestão, através de conexão à internet. Com estas informações, a concedente terá todas as informações da operação de forma “online”, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria.

Sua marca e modelo será definido pelo concessionário a sua livre escolha, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos e deverão ter as seguintes funcionalidades e características:

1.2.1. Características Técnicas do Terminal

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 120 de 147



- 1.2.1.1. Deverão ser portáteis;
- 1.2.1.2. Tamanho mínimo da tela de 4.5 polegadas;
- 1.2.1.3. Teclado *touchscreen*;
- 1.2.1.4. Câmera mínima de 5 MP integrada com flash;
- 1.2.1.5. Conexão Wifi e 4G (Mínimo);
- 1.2.1.6. Deverá possuir módulo de GPS para rastreamento dos operadores;
- 1.2.1.7. Integrar com impressora portátil sem fio para emissão de recibos e notificações;

1.2.2. Características Técnicas – Impressora Térmica

- 1.2.2.1. Método de Impressão: Térmico;
- 1.2.2.2. Resolução mínima de 203 dpi;
- 1.2.2.3. Largura mínima de impressão > 48 mm;
- 1.2.2.4. Bateria de lítio de no mínimo 1.150 mAh;
- 1.2.2.5. Peso máximo de 300 gramas;

1.2.3. Funcionalidade do Software de Monitoramento e Fiscalização

1.2.3.1 Identificação

Para realizar operações no terminal de monitoramento, o usuário deverá estar cadastrado no sistema de gestão com as devidas autorizações de acesso. O mesmo informará seu código de cadastro e senha, assim que autenticado no servidor e validado, os itens abaixo deverão ser disponibilizados:

1.2.3.2 Função de Monitoramento

Rotina realizada pelo monitor da concessionária, onde o mesmo informará a área e setor na qual irá realizar seu trabalho. Uma lista com as vagas do setor e a situação individual de cada uma deverá ser mostrada;

Ao vincular um veículo na vaga, o monitor deverá digitar a placa do mesmo e o sistema retornará a situação atual do veículo, conforme as regras definidas pelo Poder Concedente.

1.2.3.3 Função Cadastro de Usuários

Com a intenção de difundir o cadastramento de novos usuários, o monitor deverá realizar o processo de cadastramento de novos usuários, vinculando no mínimo o CPF, Senha e placas dos veículos do

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



usuário. Um comprovante de cadastro deverá ser emitido pelo equipamento, confirmando a execução com sucesso do procedimento.

1.2.3.4 Função Recarga de Créditos

O monitor deverá realizar recargas de crédito antecipados na conta pré-paga dos usuários, se solicitado, este procedimento deverá no mínimo conter as seguintes características:

- 1.2.3.4.1 Efetuar a recarga em espécie (Cédula de Papel);
- 1.2.3.4.2 Efetuar recarga com pagamento em cartão de crédito através de dispositivo homologado conectado ao terminal de fiscalização através de conexão bluetooth;
- 1.2.3.4.3 Efetuar recarga com pagamento em cartão de débito, através de dispositivo homologado, conectado ao terminal de fiscalização através de conexão bluetooth;
- 1.2.3.4.4 As recargas devem ser efetuadas através do CPF do usuário;
- 1.2.3.4.5 Para realizar as operações com cartão de crédito ou debito, o monitor deverá portar equipamento homologado pela rede bancária para este fim;
- 1.2.3.4.6 O equipamento que realizará a transação junto a operadora do cartão deverá conectar ao terminal do monitor através de conexão bluetooth, sendo que o valor da transação deverá ser enviado pelo terminal do monitor, assim de evitar fraudes ou erros de digitação;
- 1.2.3.4.7 Não será permitido o uso de equipamentos do tipo “POS” para realização das recargas com cartão de crédito e/ou débito que não tenham as características acima.

1.2.3.5 Função Compra de Tíquete Avulso

O monitor, poderá comercializar períodos de tíquetes avulsos, informando a placa do veículos e quantidade de períodos solicitados, nunca excedendo o limite máximo de tempo na vaga, definido pelo Poder Concedente.

1.2.3.6 Função Fiscalização (Somente Agentes de Trânsito)

Esta função será realizada apenas por Agentes de Trânsito, que irá verificar, através da consulta da Área/Setor os veículos que se encontram com irregularidade vigentes e/ou com tíquetes vencidos. Ao constatar a irregularidade, o agente de trânsito poderá lavrar o auto de infração de trânsito e informar o número do mesmo no equipamento.

1.2.3.7 Função Extrato de Placa

O sistema deverá contar com um módulo de extrato de placa, onde ao informar a placa do veículo, um relatório deverá ser emitido pelo terminal, com no mínimo as últimas 5 (cinco) operações

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



realizadas para a mesma. Considerando avisos de irregularidades e tíquetes de estacionamento adquiridos para a placa.

1.2.3.8 Função Extrato de Usuário

Ao ser solicitado pelo usuário, um extrato com a movimentação da conta pré-paga do usuário, deverá ser emitido pelo terminal. Deverá constar no mínimo as últimas 5 (cinco) operações realizadas pelo usuário. Considerando as recargas e utilizações;

1.2.3.9 Função Fechamento de Caixa

Função onde o monitor, ao término do serviço, realizará e que contabilizará toda movimentação financeira realizada pelo equipamento.

1.3 Do Software e do Terminal Eletrônico para PDVs

1.3.1 O modelo de comercialização a ser implantado, leva em consideração a utilização da rede de comércio e de serviço da própria cidade, com o objetivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos, bem como a consequente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.

1.3.2 O software a ser implantado nos equipamentos que comercializam os tíquetes eletrônicos, deverão ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceções.

1.3.3 O Software deve ter as características funcionais expostas neste termo, sendo que a sua configuração deverá ser feita através de programação (software), utilizando sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

1.3.4 A reconfiguração de parâmetro(s) do equipamento nos pontos de vendas deverá ser feitas de forma remota, já a manutenção física do equipamento deverá ser feita por pessoa qualificada, e em campo.

1.3.5 Características e Funcionalidades do Terminal para PDVs

1.3.5.1 O software para PDV deverá obrigatoriamente possibilitar aos usuários e ou operadores executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Comercializar tíquete eletrônico, com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- b) Efetuar recarga de créditos na conta pré-paga;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Cancelar transação de compra de período, dentro dos critérios estabelecidos pelo gestor;
- d) Proceder a regularização de Notificações;
- e) Reimpressão do último tíquete de estacionamento;
- f) Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão.

1.3.5.2 O equipamento deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:

- a) Emitir comprovante da aquisição do e-tíquete conforme especificado neste termo;
- b) Emitir comprovante de quitação, da realização da transação de pagamento da Tarifa de notificação quando essa modalidade existir;
- c) Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;
- d) Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do equipamento, da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, estes códigos através de legendas deverão ser apresentados pelo gestor do sistema através de documento formal.
- e) A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido.
- f) Os equipamentos deverão enviar a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de e-tíquetes, cancelamentos, pagamentos das tarifas de regularização notificação quando for o caso, consultas, etc.) ou seja de todas as transações que ocorrerem no equipamento;
- g) Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (dinheiro, cartões e outros);
- h) Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento (dinheiro, cartões e outros);
- i) O equipamento deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;
- j) Deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento;
- k) Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria.

As consultas no equipamento deverão ser orientadas por menu autoexplicativo e/ou ainda como obrigação contratual de que o fornecedor ou concessionário deverá treinar um profissional da concedente para esta função de auditoria, acompanhamento e fiscalização do sistema.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 124 de 147



1.3.6 Características Técnicas do Terminal para PDVs

- a) Dispositivo móvel com impressora integrada do tipo “POS”;
- b) Microprocessador ARM 7 ou superior;
- c) Memória interna de 128 MB ou superior;
- d) Comunicação GPRS;
- e) Impressora térmica rápida;
- f) Comunicação Lan;
- g) Deve possuir protocolo de segurança SSL v3.0, criptografia 3DES;
- h) Display retro iluminado;
- i) Teclas alfanuméricas.

1.3.7 Comprovante

Os comprovantes de transação emitidos pelo equipamento devem conter no mínimo as seguintes informações:

- a) NSU (Número Sequencial Único);
- b) Data e hora da transação;
- c) Valor da Transação;
- d) Placa do Veículo;
- e) Hora de Início do Período;
- f) Hora de Término do Período;
- g) Identificação da concessionária;

1.3.8 Informações ao Usuário

Todas as mensagens, informações pertinentes ao uso e instruções impressas referentes aos equipamentos inclusive em seu no gabinete ou no display do equipamento e nos materiais impressos deverão ser apresentadas em idioma português.

O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.

1.4 Dos Aplicativos para Smartphone

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A concessionária deverá disponibilizar de forma gratuita um aplicativo de smartphone para o usuário do estacionamento rotativo, no mínimo nas plataformas iOS e Android, não necessariamente se limitando a estas.

1.4.1 Funcionalidades

O usuário poderá através do aplicativo, realizar no mínimo as seguintes operações, podendo, não somente se limitar a elas:

- 1.4.1.1 Cadastrar-se
- 1.4.1.2 Estacionar – habilitar tíquetes de estacionamento usando o saldo pré-pago;
- 1.4.1.3 Recarregar créditos, através de cartões de crédito;
- 1.4.1.4 Consultar histórico dos veículos;
- 1.4.1.5 Emitir extrato de uso da conta pré-paga;
- 1.4.1.6 Incluir/Excluir veículos;
- 1.4.1.7 Visualizar mapa de vagas;

1.5 Do Débito Automático

Ao efetuar o cadastro no sistema, o usuário poderá autorizar que o monitoramento execute a rotina de débito automático da conta pré-paga, segue funcionalidades abaixo:

- a) O usuário deve autorizar no sistema, que o veículo cadastrado ao ser fiscalizado pelo agente monitor ou pelo monitoramento móvel e que ainda não tenha um tíquete eletrônico ativo, possa estar descontando automaticamente de sua conta pré-paga, desde que exista saldo suficiente para operação o valor equivalente ao menor período possível.
- b) O processo pode-se repetir continuamente desde que o usuário não exceda o tempo máximo de permanência estabelecido pela área na mesma vaga;
- c) Caso o usuário tenha cadastrado um e-mail válido, no momento da operação do débito automático o sistema deverá enviar a este e-mail o saldo remanescente em sua conta pré-paga.
- d) O débito será efetuado sempre no período de 1 (uma) hora ou proporcional ao final do horário da operação.

1.6 Das Formas de Compras e Pagamento pelo Usuário

A concessionária deverá fornecer ao usuário no mínimo as seguintes possibilidades de pagamentos:

- 1.6.1 Espécie com os monitores;
- 1.6.2 Cartão de Crédito com os monitores;

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 126 de 147



- 1.6.3 Cartão de Débito com os monitores;
- 1.6.4 Conta online pré-paga com os monitores;
- 1.6.5 Débito Automático com os monitores;
- 1.6.6 Cartão de Crédito através da Web/Aplicativos;
- 1.6.7 Cartão de Débito através da Web;
- 1.6.8 Conta pré-paga através da Web/Aplicativos;
- 1.6.9 Moedas no Terminal de Autoatendimento;
- 1.6.10 Cartão de Crédito no Terminal de Autoatendimento;
- 1.6.11 Cartão de Débito no Terminal de Autoatendimento;
- 1.6.12 Espécie no PDV;

1.7 Do Monitoramento Móvel

A concessionária deverá dispor de sistema de auto monitoramento, através de tecnologia LPR/OCR, integrada a veículo automotor de duas rodas, de preferência elétricos, integrado com a plataforma de gestão coma função de realizar o monitoramento de vagas, de forma automática;

1.7.1 Características do Monitoramento Móvel

- 1.7.1.1 Deverá ser integrado com o sistema de gestão de forma online;
- 1.7.1.2 Deverá realizar a leitura das placas dos veículos através de LPR/OCR, ou seja, reconhecimento automático das mesmas;
- 1.7.1.3 De preferência, o equipamento deverá ser embarcado em veículo de duas rodas com motor elétrico;
- 1.7.1.4 Deverá identificar os veículos automaticamente, sem intervenção do operador;
- 1.7.1.5 Deverá ter conexão 4G ou Wifi para validação das informações.
- 1.7.1.6 Deverá possuir 2 (duas) câmeras, sendo cada uma direcionado para um lado da via, ou seja, uma para direita e outra para esquerda.

1.7.2 Funcionalidades do Software de Monitoramento Móvel

- 1.7.2.1 Deverá realizar o débito automático de crédito dos veículos que tenham prévio cadastro e saldo em sua conta corrente;
- 1.7.2.2 Deverá lançar a tolerância para veículos que ainda não possuem créditos/tíquetes adquiridos;
- 1.7.2.3 Deverá salvar as fotos referente as ações de monitoramento, assim como o log de operação integrado ao mesmo.

1.8 Do Terminal de Autoatendimento

Os equipamentos a serem utilizados pela Concessionária deverão atender as características técnicas a seguir:

1.8.1 Parâmetros Operacionais

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O Terminal de Autoatendimento deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

1.8.1.1 Os parâmetros operacionais incluem, porém não necessariamente se limitam a:

- a) O valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;
- b) Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes, etc.;
- c) Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;
- d) Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços, etc.

1.8.1.2 Temporização de anulação automática da transação.

1.8.1.3 O relógio interno do Terminal de Autoatendimento deverá ser sincronizado com o horário do sistema de gerenciamento no mínimo 1 (uma) vez ao dia e de forma automática. A sincronia poderá ser feita através de conexão com o servidor do sistema ou em um serviço público de sincronia de tempo disponível na internet. No caso deste segundo, deverá ser o mesmo serviço utilizado para sincronia do restante do sistema online, de forma a assegurar a sincronia de tempo entre o parquímetro e o restante do sistema online, de forma a evitar prejuízos para os usuários do sistema.

1.8.2 Características Funcionais

1.8.2.1 Devido à possibilidade da presença de veículos de outros países, o Terminal de Autoatendimento deverá permitir a inserção de placas de veículos registrados no Brasil e em outros países, incluindo o novo formato de placas de veículos do Mercosul. Não será aceito remoção de caracteres ou digitação parcial ou alternativa dos códigos presentes nas placas.

1.8.2.2 O Terminal de Autoatendimento deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Tempo, dentro dos limites permitidos para o Estacionamento Rotativo, com pagamento através de cartão de crédito e débito.
- b) Efetuar o cadastro de conta online dos usuários;
- c) Realizar recarga de crédito da conta online dos usuários, efetuando o pagamento através de cartão de crédito e/ou débito;

1.8.2.3 Não deve existir limitação de quantidade de vagas atendidas por cada Terminal de Autoatendimento. O Terminal de Autoatendimento deve permitir a ativação de vaga de veículos estacionados em qualquer vaga independentemente do número da vaga e independente da distância da vaga até o parquímetro.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 128 de 147



Terminais de Autoatendimento que gerenciam maior número de vagas facilitam a utilização por parte dos usuários, facilitam a restituição de crédito e reduzem o impacto de mobilidade humana e visual na cidade.

1.8.2.4 Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;

1.8.2.5 A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Terminal de Autoatendimento. A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Terminal de Autoatendimento;

1.8.2.6 Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Terminal de Autoatendimento deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.

1.8.2.7 Permitir a digitação do número da placa do veículo (formato Brasileiro e de outros países) através de teclado alfanumérico;

1.8.2.8 Efetuar comunicação online com servidor central para controle de movimentações, controle de arrecadação e registro de falhas no equipamento.

1.8.3 Características Construtivas

1.8.3.1 O equipamento não poderá ser ligado à rede de energia elétrica pública, devendo ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração;

1.8.3.2 O equipamento deverá contar com células solares para recarga das baterias;

1.8.3.3 O gabinete do controlador deverá ser à prova de poeira e chuvas;

1.8.3.4 O gabinete deverá ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos e componentes eletrônicos;

1.8.3.5 Para maior segurança física de pedestres e usuários, no gabinete não serão admitidos “ângulos salientes”, isto é, o acabamento deverá ser feito com cantos arredondados;

1.8.3.6 Deverá possuir teclado físico, capacitivo ou do tipo “*touch screen*” alfanumérico para digitação da placa do veículo e outras informações que se façam necessárias. O teclado deverá possuir todas as letras do alfabeto brasileiro e números de 0 a 9, disponibilizando uma tecla exclusivamente para cada caractere, de forma a facilitar a operação pelo usuário.

1.8.3.7 Os terminais de Autoatendimento deverão possuir módulo de comunicação GPRS, 3G, 4G ou “wifi” de modo que permita a comunicação em tempo real e a apresentação de alertas de falhas operacionais remotamente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



1.8.4 Comprovante

1.8.4.1 Não será necessário a impressão física do bilhete comprovante, mas o equipamento deve ter a opção de envio do mesmo por plataformas eletrônicas, sendo no mínimo, SMS, E-mail e *WhatsApp*. Os comprovantes deverão ter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número de identificação do Terminal de Autoatendimento;
- b) Quantidade de tempo de estacionamento;
- c) Valor pago;
- d) Data e hora de expiração do estacionamento regular;
- e) Identificação da placa do veículo ou CPF em caso de recarga;
- f) Tipo do veículo (automóvel ou motocicleta em caso de aquisição de tíquete);
- g) Código único da transação informado pelo Sistema Online Central garantindo a legitimidade do bilhete.

1.8.5 Informações aos Usuários

1.8.5.1 Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverão ser apresentadas em idioma português.

1.8.5.2 O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

1.8.6 Comunicação e Integração

Todas as transações de aquisição de períodos e recargas no Terminal de Autoatendimento deverão ser registradas de forma online no Sistema de Gestão Central, de forma que todas as funções do sistema sejam atualizadas e disponíveis de forma imediata.

Assim, os monitores, através dos Dispositivos Móveis, poderão consultar em tempo real a regularidade dos veículos estacionados, bem como será possível realizar acompanhamento administrativo e financeiro do que ocorre em cada Terminal de Autoatendimento, de forma integrada.

Para emitir um ticket de período ou recarga de crédito, o Terminal de Autoatendimento deverá comunicar-se com o Sistema Central e obter um código único da transação realizada, o qual deverá ser impresso no comprovante, garantindo desta forma a validade do mesmo e o reconhecimento da operação pelo Sistema Central, de forma que evite falsificações de comprovantes bem como garante ao usuário a validade da operação e do pagamento pelo direito de estacionar.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Não serão aceitos equipamentos que não operem em comunicação com o sistema central em tempo real, pois é necessário o código de e-tiquete liberado pelo mesmo para garantir a validade da transação e controle por parte do Poder Concedente

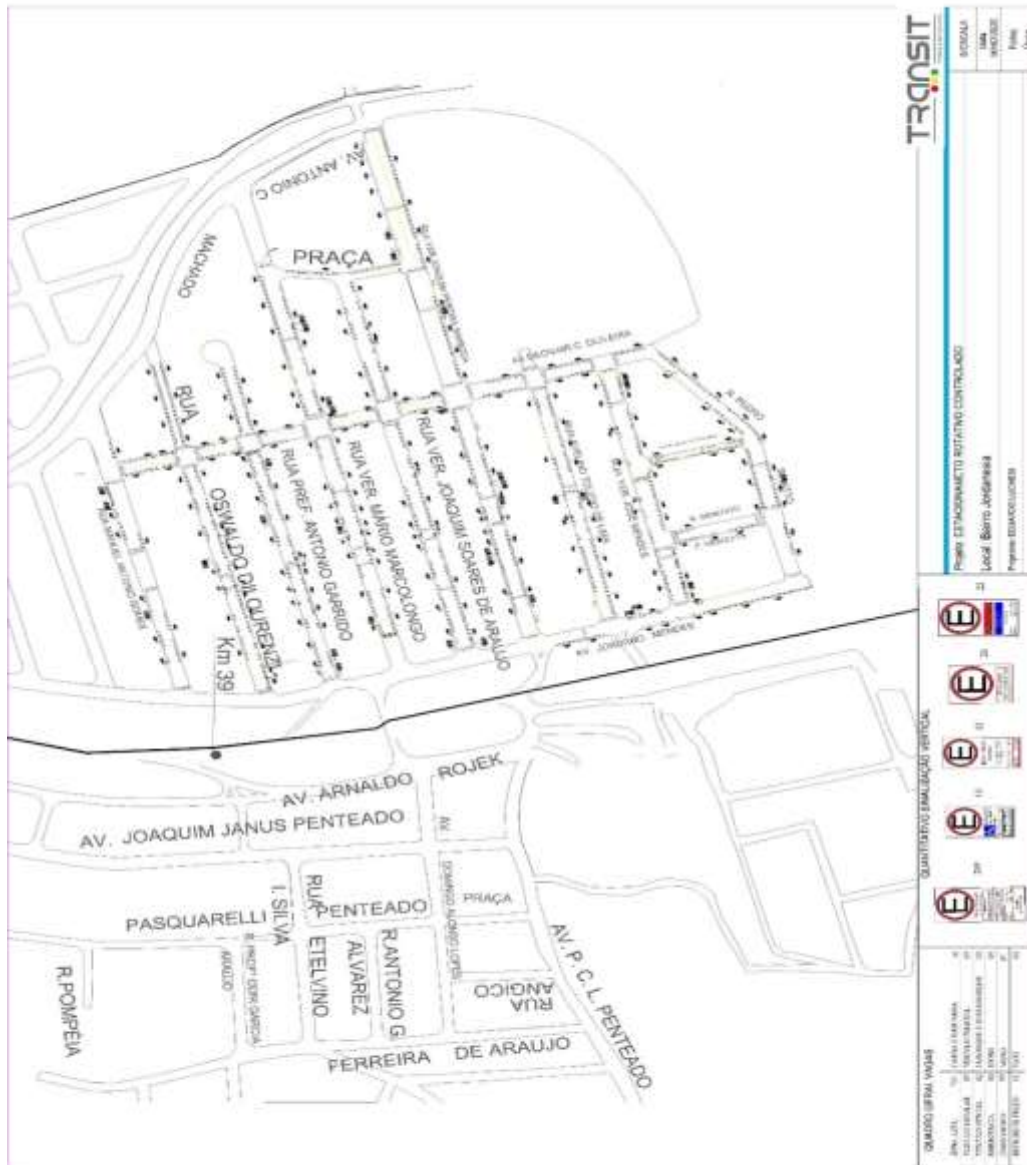
Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MAPA GERAL, MODELOS DE PLACAS E LEGENDA



Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:	CNPJ:	

Objeto: A presente licitação compreende a concessão para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento de sistema de estacionamento rotativo público no município de Cajamar, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistemas informatizados, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

Prezados Senhores:

Pela presente apresentamos nossa proposta, de conformidade com o EDITAL referido, a saber:

- Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade e risco, todos os serviços objeto da Concorrência Pública nº ____/____ ofertando à Prefeitura do Município de Cajamar em remuneração pela outorga da concessão, o percentual mensal de ____% (_____) sobre o faturamento bruto, conforme planilha de detalhamento dos custos e investimentos que deverá acompanhar a presente proposta;
- Declaramos expressamente que todos os serviços concedidos serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidos no Edital da Concorrência e seus Anexos, dos quais temos pleno conhecimento e manifestamos nossa integral concordância.
- Concordamos que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação a quaisquer títulos nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita por essa Municipalidade.
- Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 133 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES);
E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE
CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Outorga de concessão para prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no município de Cajamar, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 134 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

celular, através da utilização de sistemas informatizados, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (Modalidade da Licitação) nº (N° da Licitação) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

1.2.3. Os serviços não poderão ser subcontratados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;

2.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.3.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE MENSAL:

3.1. A vendedora contratada apresentará ao contratante, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado da operação no período, com indicação da receita bruta auferida e o respectivo valor a ser repassado à Municipalidade.

3.2. Os documentos impressos (bobinas de recolhimento dos valores, fita resumo dos parquímetros e demais equipamentos) que comprovam as informações prestadas no relatório acima descrito, devem

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 135 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ser disponibilizados mensalmente quando da apresentação do relatório pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE.

3.3. A receita bruta auferida se dará da seguinte forma:

3.3.1. Pela soma das tarifas de estacionamento pagas pelos usuários através da aquisição de tíquetes junto aos parquímetros, bem como das outras formas de aquisição de vagas destinadas ao estacionamento rotativo, integrantes do sistema, e;

3.3.2. Pela soma de toda a comercialização de cartões pré-pagos com o valor do crédito embutido e demais formas de comercialização de créditos.

3.3.3. O VALOR DE OUTORGA deverá ser repassado ao CONTRATANTE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de referência (competência), ao longo de toda a contratualidade e se dará a partir do início do serviço.

3.3.4. Se o atraso no pagamento do percentual de repasse devido pela CONTRATADA exceder a 90 (noventa) dias, a concessão poderá ser rescindida.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

4.1. O período de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REVISÃO DAS TARIFAS:

5.1. A remuneração mensal para a outorga da concessão para exploração do serviço é de **XX%** (**xxxxxxx**) sobre a receita bruta mensal apurada pela arrecadação do sistema de estacionamento rotativo, conforme PROPOSTA apresentada pela CONCESSIONÁRIA

5.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante depósito Conta Corrente nº _____, Ag.nº _____, Banco _____, nominal a _____

5.3. A revisão do valor da tarifa se dará por iniciativa do Poder Concedente, por solicitação da Concessionária, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, observando-se as regras no Termo de Referência.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 136 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4. A modificação das condições regulamentares do serviço que implique aumento dos encargos da Concessionária corresponderá à revisão das tarifas, na mesma proporção do percentual ofertado;
- 5.5. O preço da tarifa está estabelecido no presente Edital e poderá ser revisado após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação;
- 5.6. Quando o desequilíbrio econômico-financeiro da concessão for provocado pela ocorrência de fatos ou eventos supervenientes e imprevisíveis que alterem as condições iniciais da prestação dos serviços, a revisão se fará após a comprovação de que tal ocorrência guarda relação com as alterações verificadas;
- 5.7. Não terá lugar à revisão de tarifas quando a justificativa do pedido de revisão que se fundamentar na ocorrência de erros ou omissões quanto aos elementos considerados na elaboração da Proposta de Preços da Concessão do Serviço;
- 5.8. Poderá o Poder Concedente determinar a redução do valor do repasse relativo ao ônus da concessão, visando o estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, caso os reajustes necessários venham a elevar significativamente o valor das tarifas aos usuários, visando à modicidade das tarifas;

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
- 6.2. Executar o serviço licitado conforme especificações do edital e seus anexos, e em consonância com a proposta de preços.
- 6.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência a execução do Contrato oriunda deste certame.
- 6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Contratante.
- 6.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 6.6. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 137 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.7. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente contrato.
- 6.8. Substituir mediante “**Notificação**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o aqui exigido.
- 6.9. Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- 6.10. Realizar o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital.
- 6.11. Disponibilizar à Contratante acesso imediato a qualquer documento cujos efeitos afetem diretamente ou indiretamente as cláusulas deste Contrato.
- 6.12. Responsabilizar-se por toda ou qualquer alteração e/ou adaptação necessária por força legal ou decorrente de fato concreto posterior a contratação, especialmente no tocante aos usuários deficientes.
- 6.13. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa inerente à realização dos serviços, tais como, manutenção, seguros, taxas, impostos, encargos trabalhistas sociais e outros.
- 6.14. Manter atualizada durante toda a execução do Contrato a documentação relativa a habilitação e qualificação exigida em edital.
- 6.15. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 7.2. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para que se fizer necessário, nos dias e horários determinados.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 138 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Fiscalizar a execução do cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

7.4. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

7.5. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.7. Informar a CONTRATADA sempre que houver alguma alteração do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no ato convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NOVA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO

SECRETARIA INTERESSADA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR**

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

**NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL**

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 139 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 140 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 141 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI I- Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; participante da Concorrência n° 08/2019 promovida pela Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal n° 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para o caso de empresas em Recuperação Judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em Recuperação Extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do Plano de Recuperação Extrajudicial estão sendo cumpridas.
- e) Declaração de que caso sagre-se provisoriamente vencedora do certame, deverá em um prazo de 8 (oito) dias uteis após convocada apresentar as funcionalidades da solução exigida no item 36 do termo de referência

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, n° 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 142 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 143 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 144 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE:

.....

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

.....

OBJETO:

ADVOGADO (S) N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 145 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 146 de 147



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).

Subscritor	Ordenador de despesa
Vanusa Alexandre Ramos	Leandro Morette Arantes

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 147 de 147